Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 28 de março de 2018 - n.º 1972 - Ano XXII | Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 54 páginas

3ª Dobrada Cultural e Mês da Mulher de Atibaia: concerto "Voz de Mulher" acontece nesta quinta-feira

Evento será realizado às 20h, no Centro de Convenções, com retirada de ingressos solidários às 19h

A 3ª Dobrada Cultural e o Mês da Mulher da Prefeitura de Atibaia se unem e nesta quinta-feira, dia 29 de março, promovem o concerto "Voz de Mulher", no Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", às 20h. Especialmente neste evento, os interessados poderão contribuir, espontaneamente, com uma ação solidária que está sendo realizada pela Secretaria de Cultura e Eventos de Atibaia, com foco no público feminino de baixa renda: a doação de um batom ou um esmalte no momento da retirada dos ingressos, às 19h.

O concerto "Voz de Mulher" contará com a presença de diversas cantoras de Atibaia, como Barbara Piemonte, Bia Silveira e Isadora Títto, Cristiane Barbosa, Eloisa Sousa, Leda Di Capua, Lu Abram, Roberta Barsotti, Sol Assis, Zoila Ines Ramos de Alvarez, Arusi Kameyama, Nelly, Nívea e Vitoria e o Grupo Cantoria, ao som de Rafael Cardoso no violão, André Rass na percussão, Pedro Macedo no contrabaixo acústico, Marcelo Alves na bateria e Fernando de Moraes no piano.

O evento também contará com participação especial de Altemar Dutra Jr., Cátia Messias também apresentará as poesias "Menina Cantante" e "Feito Canção de Ninar" e Rick Marques fará a apresentação de uma esquete teatral.

A arrecadação solidária de batons e esmaltes promovida pela Secretaria de Cultura e Eventos de Atibaia conta com o apoio do Fundo Social de Solidariedade, que estimula práticas solidárias no município e ressalta que toda doação é sempre bem-vinda, sobretudo porque o gesto de doar algo deve ser motivado pelo desejo de ajudar o próximo.

A Secretaria de Cultura e Eventos salienta que a ação busca oferecer às mulheres de baixa renda de Atibaia um incentivo à autoestima e ao empoderamento feminino, ainda mais em pleno Mês da Mulher.

A 3ª Dobrada Cultural de Atibaia é realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, em parceria com o Circuito Cultural Paulista e o Programa de Ação Cultural – ProAC, do Governo do Estado de São Paulo. Já a programação do Mês da Mulher é organizada pela Coordenadoria Especial da Mulher da Prefeitura. Mais informações pelo telefone: (11) 4412-3287.



Atos do Poder Executivo

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 18 de abril de 2018, quarta-feira, às 18 horas, no Auditório do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", localizado na Alameda Lucas Nogueira Garcez, 511 – Vila Thaís, neste Município, a pedido da Secretaria de Governo, para exposição e discussão do projeto de construção de um complexo composto por Arena Futebolística e Terminal Rodoviário e Urbano, em área definida por esta municipalidade à margem da Rodovia Fernão Dias, sob regime de Parceria Público-Privada, conforme processo administrativo da Prefeitura n° 21.827/2017. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Marcos Melo, Ouvidor Geral do Município nos termos do Decreto nº 8.258 de 27 de junho de 2017 que, nesse edital de convocação, no uso das atribuições, previstas no artigo 5º, item IV, indica e nomeia a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente –** Sr° Saulo Pedroso de Souza – Prefeito da Estância de Atibaia; **Secretário –** Sr° Walter Ramiro Carneiro Júnior – Procurador Geral do Município**; Assistente –** Sr° Homero Alves Santana Franco – Coordenador do Comitê Avaliador.
A Audiência Pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar a todos os cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obter mais informações, os interessados devem se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua São Vicente de Paula, n°17 – Centro, de 2ª à 6ª feira, das 10 horas às 16 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, 21 de março de 2018.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018, PROCESSO Nº 1.736/2018, cujo o objeto é a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios (suco de laranja integral) da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) sob a Lei n°.11.947 – 16/06/2009, para consumo dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES às 09 horas do dia 02 de maio de 2018, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o site www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp., ou dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis das 10 horas às 16 horas, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018, PROCESSO Nº 1.421/2018, cujo o objeto é a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) sob a Lei n°.11.947 – 16/06/2009, para consumo dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES às 09 horas do dia 03 de maio de 2018, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o site www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp., ou dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis das 10 horas às 16 horas, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/18, PROCESSO Nº 6.954/2018, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de câmara de ar e protetor de pneu, destinados ao uso da frota de veículos e máquinas de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. recebimento de propostas iniciais até: 16/04/2018 às 08h25. abertura de propostas dia 16/04/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 17/04/2018 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/18, PROCESSO Nº 6.953/2018, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de vaso decorativo, destinado ao Programa Atibaia Florida, da Secretaria de Agricultura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 16/04/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 16/04/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 17/04/2018 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/18, PROCESSO Nº 6.952/2018, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de bebedouro industrial suspenso, destinado ao uso dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 16/04/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 16/04/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 17/04/2018 às 08h30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/18, PROCESSO Nº 8.958/2018, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral - bebê conforto e berços - destinados ao uso dos alunos das creches da Rede Municipal de Ensino - Secretaria de Educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Recebimento de propostas iniciais até: 16/04/2018 às 08h25. Abertura de propostas dia 16/04/2018 às 08h30 e início da sessão de disputa de preços dia: 17/04/2018 às 08h30.

Para aquisição dos Editais os interessados deverão acessar os sites http://www.atibaia.sp.gov.br/lic/cm.asp ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10 h às 16 h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00 (dez reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, PROCESSO Nº 6.085/2018, cujo o objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança, destinada ao uso

Atos do Poder Executivo

da Secretaria de Cultura e Eventos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 18 de Abril de 2.018, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, PROCESSO Nº 8.959/2018, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de telhas onduladas de fibrocimento, destinadas ao uso da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 14 horas do dia 18 de Abril de 2.018, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018, PROCESSO Nº 5.986/2018, cujo o objeto é aquisição de equipamentos, ferramentas, materiais elétricos e materiais para manutenção de bens imóveis, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura. Entrega dos envelopes e início da sessão de lances: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 20 de Abril de 2.018, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP.

Para aquisição do(s) edital(is) os interessados deverão acessar os sites www.atibaia.sp.gov.br ou dirigirem-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais).

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 27 de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO N.º 4.510/2018. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, destinado a revitalização da Rua José Lucas – Atibaia/SP. Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 066/2018, esclarece dúvidas formuladas por empresas interessadas no certame e, em razão disso, resolve REDESIGNAR para o dia 16/04/2018 às 09 horas, NOVA DATA, para a ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. A Ata encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.pras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 26 de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

INABILITAÇÃO E PRAZO PARA RECURSO

PROCESSO N.º 34.123/2017. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/18. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação da UBS Rio Acima, Atibaia/SP. Tornamos público que, de acordo com as Atas n.º 068/18, A CPL, por unanimidade de seus membros, DECIDIU em HABILITAR as empresas: ALLTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP.; CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA; HEBRON CONSTRUTORA 7 LTDA – ME; ENGEMIL CONSTRUÇÕES LTDA EPP; CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP e CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA EPP, por terem cumprido com todas as exigências do edital e INABILITAR as empresas COPLEM ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e CARVALHO & SILVA SERVIÇOS EIRELI ME.. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos interessados para, querendo, interponham recurso acerca desta decisão. Notificamos aos interessados que a ata referida encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 27 de março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.470/2018. PREGÃO ELETRONICO N.º 015/2018. INTERESSADO: Diversas Secretarias. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 013/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: – CAB MATERIAIS E SUPRIMENTOS EIRELI – EPP., para os lotes 01 (R$ 19,10), 02 (R$ 19,10), 10 (R$ 25,10), 26 (R$ 31,37), 29 (R$ 30,34) e 31 (R$ 30,72);– MAGALI GARCIA SANTOS – ME., para os lotes 03 (R$ 13,30), 05 (R$ 15,45), 06 (R$ 3,36), 07 (R$ 33,30), 08 (R$ 9,39), 09 (R$ 9,41), 11 (R$ 31,92), 12 (R$ 32,70), 13 (R$ 84,00), 14 (R$ 65,15), 15 (R$ 5,00), 16 (R$ 5,00), 17 (R$ 5,00), 18 (R$ 5,00), 19 (R$ 5,00), 20 (R$ 5,00), 21 (R$ 76,25), 22 (R$ 23,00), 23 (R$ 25,00), 24 (R$ 9,40), 27 (R$ 16,00), 28 (R$ 13,25), 30 (R$ 28,22), 32 (R$ 28,15), 33 (R$ 28,22), 34 (R$ 28,22), 35 (R$ 30,40) e 37 (R$ 165,00);– CENTURY COMERCIAL LTDA., para o lote 04 (R$ 63,00); – LBT COM. EQUIP. EDUCACIONAIS LTDA., para o lote 25 (R$ 555,00). Os LOTES 36 e 38 foram FRACASSADOS. Publique-se, Encaminhe-se; A Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 08 dias do mês de março de 2018. – Márcia Ap. Bernardes – Secretária de Educação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3.242/2018. PREGÃO ELETRONICO N.º 026/2018. INTERESSADO: Secretaria da Saúde. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos,

Atos do Poder Executivo

lista 02-2018, destinados ao atendimento das farmácias da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 026/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., para os lotes 01 (R$ 0,039), 02 (R$ 0,93), 03 (R$ 2,70), 09 (R$ 0,024) e 10 (R$ 0,083); CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAUDE EIRELI., para o lote 04 (R$ 0,498); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para o lote 05 (R$ 0,35); 11 (R$ 0,055), 12 (R$ 0,10), 13 (R$ 0,03), 14 (R$ 7,65), 16 (R$ 0,185) e 28 (R$ 0,08); INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., para os lotes 06 (R$ 0,23) e 17 (R$ 0,03); PORTAL LTDA., para os lotes 07 (R$ 0,027) e 18 (R$ 0,088); ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., para o lote 08 (R$ 0,931); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA., para os lotes 15 (R$ 7,00), 20 (R$ 0,802), 25 (R$ 0,17) e 27 (R$ 0,967); PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., para o lote 23 (R$ 0,551) e 26 (R$ 0,155); AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para o lote 24 (R$ 4,473); Os Lotes 19 e 22 foram DESERTOS; O Lote 21 foi FRACASSADO. Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 23 dias do mês de março de 2018. – Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretário de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.200/2018.PREGÃO ELETRONICO N.º 0029/2018. INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 05/2018, destinados ao atendimento das farmácias, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 029/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para os lotes 01 (R$ 0,02) e 17 (R$ 0,10); CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI., para os lotes 02 (R$0,237) e 30 (R$ 3,477); PORTAL LTDA., para os lotes 03 (R$ 1,51) e 26 (R$ 0,67); MULTIFARMA COMERCIAL LTDA., para os lotes 04 (R$ 16,00), 20 (R$ 0,10) e 25 (R$ 0,06); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., para os lotes 05 (R$ 4,90), 08 (R$ 0,09), 12 (R$ 8,50), 23 (R$ 0,11) e 28 (R$ 0,25); CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA – ME., para o lote 06 (R$ 0,05); DUPATRI HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., para o lote 07 (R$ 3,09); VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI ME., para os lotes 10 (R$ 0,017), 13 (R$ 0,12), 19 (R$ 0,054), 22 (R$ 0,06) e 24 (R$ 0,159); QUALITY COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA., para os lotes 14 (R$ 2,00) e 29 (R$ 1,20); AMBIOTON IMPORTADORA LTDA., para o lote 16 (R$ 15,45); NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., para o lote 18 (R$ 0,07) e 27 (R$ 0,048); CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA., para o lote 21 (R$ 2,10); Os Lotes 09 e 15 foram DESERTOS. O Lote 11 foi FRACASSADO. Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 22 dias do mês de março de 2018. – Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretária Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.857/2018. PREGÃO ELETRÔNICO 031/2018. INTERESSADO: Secretaria Municipal da Saúde. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros de alimentação (dietas) lista 02/2018, com marca, destinado ao atendimento de determinações judiciais da Central de Nutrição, da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 031/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: – SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP., para os lotes 01 (R$ 32,50), 03 (R$ 40,00);– EMPÓRIO HOSPITALAR COM. DE PROD. CIR. HOSPITALAR LTDA., para os lotes 02 (R$ 202,50) e 04 (R$ 12,00); Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 20 dias do mês de março de 2018. – Maria Amélia Sakamiti Roda– Secretária de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.752/17. PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/17. INTERESSADO: Diversas Secretarias. OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças, destinados a manutenção e conservação dos veículos leves de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 086/17, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: COMERCIAL SAO FERNANDO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, para os lotes 01 (R$ 60,00), 02 (R$ 33,00), 10 (R$ 60,00), 11 (R$ 60,00), 12 (R$ 38,00) e 20 (R$ 34,00); JS – AUTO MECANICA E PECAS LTDA, para o lote 04 (R$ 30,00), 08 (R$ 30,00), 13 (R$ 33,00) e 14 (R$ 33,00); RENOVA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, para o lote 24 (53% de desconto) Os lotes 03, 06, 07, 17, 19, 22 e 23 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. À Divisão de Compras Diretas, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às Secretarias interessadas, para as demais providências, devendo emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de março de 2018. - Jairo de Oliveira Bueno – SECRETÁRIO DE

Atos do Poder Executivo

ADMINISTRAÇAO

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 26 de Março 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações – Interina

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.280/2018. PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2018. INTERESSADO: Diversas Secretarias. OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições baterias, destinadas ao uso dos veículos leves e pesados, de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 033/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: RONALDO MILANI CIA LTDA., para os lotes 01 (R$ 385,75), 02 (R$ 439,00), 03 (R$ 205,00), 04 (R$ 215,00), 05 (R$ 198,80), 06 (R$ 363,30), 07 (R$ 361,65) e 09 (R$ 380,75); MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., para o lote 08 (R$ 363,00); LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI ME., para os lotes 10 (R$79,92), 11 (R$ 103,08), 12 (R$ 105,12), 13 (R$ 79,92), 14 (R$112,58) e 15 (R$ 112,58). Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de março de 2018. – Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5.656/2018. PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2018. INTERESSADO: Diversas Secretarias. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais manutenção de bens imóveis, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico 035/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias, conforme se descreve abaixo: COTA PRINCIPAL. D.A. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME., para os lotes 01 (R$ 6,13), 02 (R$ 10,20), 05 (R$ 226,00), 06 (R$ 2,058,00), 08 (R$ 69,00), 09 (R$ 57,00), 10 (R$ 225,00), 14 (R$ 3,15), 18 (R$ 32,00), 26 (R$ 1,08), 27 (R$ 1,97), 28 (R$ 39,26), 29 (R$ 18,53), 30 (R$ 30,25), 31 (R$ 29,00), 32 (R$ 8,45) e 33 (R$ 370,00); COTA RESERVADA. D.A. CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA ME., para os lotes 34 (R$ 6,13), 35 (R$ 10,20), 38 (R$ 226,00), 39 (R$ 2,058,00), 41 (R$ 69,00), 42 (R$ 57,00), 43 (R$ 225,00), 47 (R$ 3,15), 51 (R$ 32,00), 59 (R$ 1,08), 60 (R$ 1,97), 61 (R$ 39,26), 62 (R$ 18,53), 63 (R$ 30,25), 64 (R$ 29,00), 65 (R$ 8,45) e 66 (R$ 370,00); Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 21 dias do mês de março de 2018. – Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração.

PROCESSO Nº. 14.295/17. TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/18. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Imperial, sito à avenida imperial, 849, JD Imperial, Atibaia/SP. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, Nos termos do Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais atualizações, e conforme ata constante do processo, e inexistindo recursos interpostos por parte dos participantes do certame, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, face ao pleno atendimento à legislação pertinente e ADJUDICO o objeto licitado à empresa HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA ME, no valor global de R$ 132.384,65 (cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de março de 2.018. Magali Pereira Gonçalvez Costato Basile. - Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 27 de Março 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações – Interina

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 08.932/18 - DISPENSA Nº 006/18 – RATIFICAÇÃO - Vistos, Ratifico a dispensa de licitação na contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM para prestação de serviços técnicos especializados no planejamento, organização e execução do Concurso Público 2018, para preenchimento de vários empregos da Prefeitura da Estância de Atibaia, por um período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 24, inciso XIII da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Prefeitura Da Estância De Atibaia, aos 26 dias do mês de março de 2018. - CARLOS AMÉRICO BARBOSA DA ROCHA - Secretário de Recursos Humanos.

PROCESSO N.º 10.606/18 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/18 – RATIFICAÇÃO - Vistos, Ratifico a inexigibilidade de licitação na contratação da empresa MEDTRONIC COMERCIAL LTDA para aquisição de insumos para bomba de infusão, para atendimento de diversos pacientes, conforme determinações judiciais, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de R$ 172.695,00 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais) nos termos do artigo 25, inciso I da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de março de 2018. - MARIA AMÉLIA SAKAMITI RODA -Secretária de Saúde.

PROCESSO N.º 06.763/18 - DISPENSA Nº 007/18 – RATIFICAÇÃO - Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para locação de imóvel situado

Atos do Poder Executivo

na Rua Lira nº 10 – Centro – Atibaia/SP para instalação de Creche Comunitária Nova Geração, da Secretaria de Educação, por um período de 12 (doze) meses, no valor total de r$ 30.000,00 (trinta mil reais) a favor do Sr. Eduardo Netto Pinto, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.° 8.666/93. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 27 dias do mês de março de 2.018. - MÁRCIA APARECIDA BERNARDES - Secretária de Educação.

Secretaria de Administração, 27 de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

INTIMAÇÃO

Assunto: Inadimplemento das Obrigações. Processo n.º 41.511/16. Pregão Eletrônico n.º 015/17. Com relação a autorização de fornecimento n.º 62/18, referente ao registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos - lista 24A/2016, destinados ao uso dos Consultórios Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do edital do Pregão Eletrônico n.º 015/17 e de acordo com o relatado pela Divisão de Suprimentos da Saúde nos autos do processo quanto ao atraso na entrega dos materiais odontológicos, INTIMAMOS a empresa PORTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.005.873/0001-00, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 26 de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

Assunto: Inadimplemento das Obrigações. Processo n.º 1.785/18. Pregão Presencial n.º 005/18. Com relação as obrigações estabelecidas nos termos do Pregão Presencial n.º 005/18 e de acordo com o relatado pelo Departamento de Serviços Administrativos nos autos do processo, referente ao não cumprimento do item 5.5. do Anexo 01 do edital "Prazo para instalação, após confirmada a disponibilidade, é de 7 (sete) dias, de acordo com o PGMU, decreto n.º 7.512 da ANATEL", INTIMAMOS a empresa STEMME TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.625.917/0001-35, para apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito.

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 27 de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 29.803/14 – Dispensa n° 019/14 – Termo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Locação n.º 138/14 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadora: Z9 Empreendimentos e Participações Ltda – Objeto: Retificação da data de término para 23/09/19 – Assinatura: 25/01/18.

Processo nº 02.450/12 – Dispensa n° 004/12 – 7º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação n.º 062/12 – Locatária: Prefeitura da Estância de Atibaia – Locadores: Fábio Lobo Napolitano, Rita Lobo Napolitano e Maria Cláudia Lobo Napolitano – Objeto: Prorrogação de prazo – Vigência: 12 meses – Valor: R$ 137.049,48 – Assinatura: 28/02/18.

Processo nº 33.605/17 – Inexigibilidade n° 054/17 – Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo n.º 089/17 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Sancetur - Santa Cecília Turismo Ltda – Objeto: Rescisão amigável – Assinatura: 01/02/18.

Secretaria de Administração, 27 de março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 04.319/18
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de laboratório, destinados ao Laboratório Municipal da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 19/03/2019).
Atibaia, 19 de Março de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 108/18
Empresa: CENTERKIT – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA.

Lote: 02

Item: 01
Descrição: Lamínula para microspia 22 x 22 mm, caixa com 100 unidades.
Consumo Estimado Anual: 500
Unidade: CX
Marca: Cral
Valor Unitário: R$ 2,11
Valor Total: R$ 1.055,00

Lote: 03

Item: 01
Descrição: Tubo capilar para microhematócrito sem heparina, dimensões: 75 mm de comprimento, 1,1 mm de diâmetro interno e 1,5 mm de diâmetro externo, caixa com 500 unidades, material vidro.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: FR

Atos do Poder Executivo

Marca: Micron Glass
Valor Unitário: R$ 12,90
Valor Total: R$ 1.290,00

Lote: 07

Item: 01
Descrição: Teste para detecção de β HCG em soro ou urina, teste imunocromatográfico para determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana β (β HCG) em soro ou urina, tiras com sensibilidade menor ou igual a 20mui/ml unidade.
Consumo Estimado Anual: 8.000
Unidade: UN
Marca: Eco – Diagnóstica
Valor Unitário: R$ 0,70
Valor Total: R$ 5.600,00

Ata de Registro de Preços n.º 109/18
Empresa: DIAGNOSTICA SOROCABA PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI – EPP.

Lote: 01

Item: 01
Descrição: Albomina bovina, frasco 10 ml.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: FR
Marca: Ebram
Valor Unitário: R$ 33,42
Valor Total: R$ 668,40

Item: 02
Descrição: Controle de RH, frasco 10 ml.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: FR
Marca: Ebram
Valor Unitário: R$ 22,91
Valor Total: R$ 458,20

Item: 03
Descrição: Soro anti a, frasco 10 ml.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: FR
Marca: Ebram
Valor Unitário: R$ 20,00
Valor Total: R$ 400,00

Item: 04
Descrição: Soro anti ab, frasco 10 ml.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: FR
Marca: Ebram
Valor Unitário: R$ 20,00
Valor Total: R$ 400,00

Item: 05
Descrição: Soro anti b, frasco 10 ml.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: FR
Marca: Ebram
Valor Unitário: R$ 20,00
Valor Total: R$ 400,00

Item: 06
Descrição: Soro anti d, 85%, frasco 10 ml.
Consumo Estimado Anual: 20
Unidade: FR
Marca: Ebram
Valor Unitário: R$ 38,67
Valor Total: R$ 773,40

Item: 07
Descrição: Soro de coombs frasco, 10 ml.
Consumo Estimado Anual: 24
Unidade: FR
Marca: Ebram
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor Total: R$ 840,00

Lote: 04

Item: 01
Descrição: Solução para teste de tolerância à glicose, 50 g, sabor limão.
Consumo Estimado Anual: 1.000
Unidade: FR
Marca: Newprov
Valor Unitário: R$ 4,00
Valor Total: R$ 4.000,00

Lote: 05

Item: 01
Descrição: Solução para teste de tolerância à glicose, 75 g, sabor limão.
Consumo Estimado Anual: 2.200
Unidade: FR
Marca: Newprov
Valor Unitário: R$ 4,20
Valor Total: R$ 9.240,00

Lote: 06

Item: 01
Descrição: Tira reagente para uroanálise com 10 parâmetros, frasco com 100 unidades.
Consumo Estimado Anual: 500
Unidade: FR
Marca: Wiener
Valor Unitário: R$ 28,20
Valor Total: R$ 14.100,00

PROCESSO N.º 03.247/18
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Medicamentos, Lista 08/2018, destinados ao atendimento de Determinações Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde (Sem Indicação de Marca), com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 19/03/2019).
Atibaia, 19 de Março de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 110/18
Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS

Atos do Poder Executivo

LTDA.

Lote: 15
Descrição: Citalopram 20 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 2.160
Unidade: CO
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 0,30
Valor Total: R$ 648,00

Lote: 29
Descrição: Olanzapina 10 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: CO
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 7,18
Valor Total: R$ 17.232,00

Lote: 30
Descrição: Olanzapina 5 mg comprimido.
Consumo Estimado Anual: 2.400
Unidade: CO
Marca: Cristália
Valor Unitário: R$ 3,65
Valor Total: R$ 8.760,00

Ata de Registro de Preços n.º 111/18
Empresa: DAKFILM COMERCIAL LTDA.

Lote: 26
Descrição: Insulina Degludeca 100u/ml – caneta + refil cartucho 3ml, 1 ml de solução contém: insulina Degludeca 100 u (equivalente a 3,66 mg de insulina Degludeca); cada sistema de aplicação preenchido contém 3 ml equivalente a 300 U; uma unidade (U) de insulina Degludeca corresponde a uma unidade internacional (UI).
Consumo Estimado Anual: 180
Unidade: UN
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R$ 92,80
Valor Total: R$ 16.704,00

Lote: 27
Descrição: Insulina Degludeca 100u/ml – refil cartucho 3ml, 1 ml de solução contém: insulina Degludeca 100 u (equivalente a 3,66 mg de insulina Degludeca); cada sistema de aplicação preenchido contém 3 ml equivalente a 300 U; uma unidade (U) de insulina Degludeca corresponde a uma unidade internacional (UI).
Consumo Estimado Anual: 180
Unidade: UN
Marca: Novo Nordisk
Valor Unitário: R$ 92,80
Valor Total: R$ 16.704,00

PROCESSO N.º 03.69718
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Materiais Hospitalares (Cânula para Bomba de Infusão, Set Cartucho para Bomba de Infusão, Set de Infusão e Sistema de Infusão), destinados ao atendimento dos Pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 23/03/2019).
Atibaia, 23 de Março de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 123/18
Empresa: CBS MÉDICO CIENTÍFICA S.A.

Lote: 01
Descrição: Cânula de 10 mm para uso em bomba de infusão Accu Check Spirit, caixa com 10 agulhas. (similar ao set de infusão Accu Check Flex Link cânula 10 mm).
Consumo Estimado Anual: 48
Unidade: CX
Marca: Accu-Chek Flexlink
Valor Unitário: R$ 500,00
Valor Total: R$ 24.000,00

Lote: 02
Descrição: Pacote de serviço para bomba de infusão. a) 04 pilhas; b) 02 adaptadores; c) 01 tampa de pilha.
Consumo Estimado Anual: 24
Unidade: CX
Marca: Accu-Chek Spirit
Valor Unitário: R$ 253,00
Valor Total: R$ 6.072,00

Lote: 03
Descrição: Set cartucho plástico com 3,15ml para bomba de infusão. a) caixa com 25 unidades.
Consumo Estimado Anual: 12
Unidade: CX
Marca: Accu-Chek
Valor Unitário: R$ 506,00
Valor Total: R$ 6.072,00

Lote: 04
Descrição: Set de infusão. com as seguintes especificações: a) material teflon; b) modo de inserção 90º; c) cânula tam. 10 mm; d) diâmetro 0,05; e) cateter tam. 60; f) desconectáveis para uso em bomba de infusão Accu Check Spirit; g) caixa com 10 unidades; similar ao set de infusão Accu Check Flex Link L 10/60.
Consumo Estimado Anual: 24
Unidade: CX
Marca: Accu-Chek Flexlink
Valor Unitário: R$ 731,50
Valor Total: R$ 17.556,00

Lote: 05
Descrição: Sistema de infusão contínua de insulina. Accu Sheck Spirit Combo, Roche, com capa alcântara preta.
Consumo Estimado Anual: 04
Unidade: CX
Marca: Accu-Chek
Valor Unitário: R$ 14.000,00
Valor Total: R$ 56.000,00

Secretaria de Administração, aos 27 dias do mês de Março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações interina

Atos do Poder Executivo

COMDECON – Comissão Municipal de Defesa do Consumidor

Prefeitura da Estância de Atibaia
ESTADO DE SÃO PAULO
COMDECON - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - M. J.
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA
Avenida José Vicente Faria Lima, 345 - Ganha Tempo - Centro
Atibaia - SP - CEP 12940-284

e-mail: comdecon@atibaia.sp.gov.br
Auto de Infração nº0000000530

1 - Identificação do Autuado
Nome ou Razão Social: MLTF4F TURISMO VIAGENS E ENTRETENIMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: HOTEL RECANTO LYNCE
Endereço: Rodovia Fernão Dias nº: KM 51,4 Complemento: Bairro: Portão Cidade: Atibaia Estado: SP CEP:
12.948-128
Telefone: Celular:
Atividade: serviços
CNPJ: 21.967.289/0001-92
IE:

Processo 23776/2017-IVO MANOEL COLOMBO
2 - Cominação Legal /
Às 14:25 horas do dia 26 do mês de março do ano de 2018, no exercício da fiscalização de que trata a Lei nº 8078 de11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 2181 de 20 de março de 1997, verifiquei que o(a) autuado(a)infringiu o(s) artigo(s) 4º,III,6º,IV,VI,14,35,III e 39,V da Lei Federal nº 8078/90. pela constatação da(s) irregularidade(s) abaixo:
3 – Observações:
alegou a parte reclamante que foi vítima de cobrança indevida pela empresa reclamada.Multa:1006,5UVRMs(Mil e Seis Vírgula Cinquenta Unidades de Valores de Referência Municipal), equivalentes a R$ 3.438,81(Três Mil Quatrocentos trinta e Oito Reais e Oitenta e Um centavos). Valor da unidade da UVRM=R$ 3,4166.Multa aplicada nos termos dos artigos 56,I e 57,Parágrafo Único da Lei Federal nº 8078/90 c/c. os artigos 25,II e 26,IV do Decreto Federal nº 2181/97 e artigos 43 e seguintes, 48 e seguintes, Anexo I ,53,54 e 55 da Lei Municipal nº 4092/2012.

4 - Local e Data da
5 – Autenticação
Jose Carlos Aparecido Magri
Assistente em Serviços de Fiscalização

C O M D E C O N
6 - Assinatura do
Atibaia, 26 de março de 2018

Secretaria de Planejamento e Finanças

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, art. 5º, JUSTIFICAMOS as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos referente ao mês de Fevereiro de 2018.

Processo nº L.: 17317/2013
Fornecedor: VMAX - NET TELECOMINICACOES DO BRASIL LTDA.-EPP.
Tipo Documento:
Data Documento: 30/12/1899
Data Vencimento: 25/01/2018
Data Pagamento: 22/02/2018
Valor: 32,66
Ref.: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga via rádio, na EMEF. Prof. Waldemar Bastos Buhler, correspondente ao período de 05/01 a 04/02/2018.

Justificativa: O pagamento para a empresa foi efetuado na data do vencimento (25/01/2018), contudo haviam outros pagamentos dentro do referido processo, por falha de procedimento, um dos pagamentos deixou de ser baixado dentro do sistema contábil na data correta.

Processo nº L.: 2.461/2017
Fornecedor: CM HOSPITALAR S.A.
Tipo Documento: 1 - Nota Fiscal nº: 1630885
Data Documento: 01/02/2018
Data Vencimento: 22/02/2018
Data Pagamento: 21/02/2018
Valor: 98.787,03
Ref.: Aquisição de medicamentos destinado ao cumprimento do mandado judicial - (sms), conf.rp.72/17 - af.67/2018.

Justificativa: Informamos que houve um equívoco na verificação da data de vencimento da despesa acima.

Processo nº L.: 99/2017
Fornecedor: Irmandade de Misericórdia de Atibaia
Tipo Documento: 1 – Recibo S/N
Data Documento:
Data Vencimento: 26/02/2017
Data Pagamento: 27/02/2017
Valor: 538.650,00
Ref.: referente ao repasse ao 4º termo de Aditamento do Convênio 32/2016 com a Irmandade de Misericórdia de Atibaia.

Justificativa: Esclarecemos que o pagamento foi efetuado na data correta, dia 26/02/2018, porém, com conta corrente incorreta, regularizada dia 27/02/2018.

Atibaia, 27 de março de 2018.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
1º BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Valores expressos em R$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Estágios da Receita Orçamentária						
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)							
RECEITAS CORRENTES (A)	**489.654.100,00**	**495.231.572,14**	**85.270.114,00**	**17,22**	**85.270.114,00**	**17,22**	**409.961.458,14**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**215.208.535,00**	**215.208.535,00**	**29.705.250,06**	**13,80**	**29.705.250,06**	**13,80**	**185.503.284,94**
Impostos	200.241.235,00	200.241.235,00	28.615.711,40	14,29	28.615.711,40	14,29	171.625.523,60
Taxas	9.379.900,00	9.379.900,00	765.993,60	8,17	765.993,60	8,17	8.613.906,40
Contribuição de Melhoria	5.587.400,00	5.587.400,00	323.545,06	5,79	323.545,06	5,79	5.263.854,94
CONTRIBUIÇÕES	**8.722.000,00**	**8.722.000,00**	**1.465.286,76**	**16,80**	**1.465.286,76**	**16,80**	**7.256.713,24**
Contribuições Sociais	147.700,00	147.700,00	17.293,34	11,71	17.293,34	11,71	130.406,66
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.574.300,00	8.574.300,00	1.447.993,42	16,89	1.447.993,42	16,89	7.126.306,58
RECEITA PATRIMONIAL	**4.255.900,00**	**4.256.377,88**	**420.989,09**	**9,89**	**420.989,09**	**9,89**	**3.835.388,79**
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	227.700,00	227.700,00	10.250,30	4,50	10.250,30	4,50	217.449,70
Valores Mobiliários	4.028.200,00	4.028.677,88	160.238,79	3,98	160.238,79	3,98	3.868.439,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	250.500,00	0,00	250.500,00	0,00	-250.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**252.710.065,00**	**258.287.059,26**	**52.529.482,40**	**20,34**	**52.529.482,40**	**20,34**	**205.757.576,86**
Transferências da União e de suas Entidades	87.798.340,00	87.874.611,26	13.684.068,07	15,57	13.684.068,07	15,57	74.190.543,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	143.656.726,00	149.157.449,00	34.622.503,39	23,21	34.622.503,39	23,21	114.534.945,61
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00	1.780,50	1,48	1.780,50	1,48	118.219,50
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.789.300,00	59.789.300,00	12.707.501,55	21,25	12.707.501,55	21,25	47.081.798,45
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	38.654.301,00	38.654.301,00	8.486.371,11	21,95	8.486.371,11	21,95	30.167.929,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**8.757.600,00**	**8.757.600,00**	**1.149.105,69**	**13,12**	**1.149.105,69**	**13,12**	**7.608.494,31**
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.015.600,00	5.015.600,00	888.699,64	17,72	888.699,64	17,72	4.126.900,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	753.100,00	753.100,00	73.371,84	9,74	73.371,84	9,74	679.728,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.988.900,00	2.988.900,00	187.034,21	6,26	187.034,21	6,26	2.801.865,79
RECEITA DE CAPITAL (B)	**52.442.000,00**	**52.442.000,00**	**1.009.369,08**	**1,92**	**1.009.369,08**	**1,92**	**51.432.630,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**41.649.800,00**	**41.649.800,00**	**632.105,88**	**1,52**	**632.105,88**	**1,52**	**41.017.694,12**
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.010.000,00	20.010.000,00	632.105,88	3,16	632.105,88	3,16	19.377.894,12
Operações de Crédito - Mercado Externo	21.639.800,00	21.639.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.639.800,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**10.742.200,00**	**10.742.200,00**	**377.263,20**	**3,51**	**377.263,20**	**3,51**	**10.364.936,80**
Transferências da União e de suas Entidades	3.121.200,00	3.121.200,00	377.263,20	12,09	377.263,20	12,09	2.743.936,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.621.000,00	7.621.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.621.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (A+B)	**542.096.100,00**	**547.673.572,14**	**86.279.483,08**	**15,75**	**86.279.483,08**	**15,75**	**461.394.089,06**
DEFICIT							0,00
TOTAL	**542.096.100,00**	**547.673.572,14**	**86.279.483,08**	**15,75**	**86.279.483,08**	**15,75**	**461.394.089,06**
Saldo dos Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					**4.546.389,96**		
Superávit Financeiro					4.546.389,96		
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Estágios da Despesa Orçamentária									
	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas pagas	Inscritas em RP
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		Até o Bim. (j)	Ñ Processados (k)
ORÇAMENTÁRIAS)										
DESPESAS CORRENTES (C)	**454.494.300,00**	**463.249.462,05**	**170.679.427,14**	**170.679.427,14**	**292.570.034,91**	**62.561.355,39**	**62.561.355,39**	**400.688.106,66**	**51.035.901,81**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	237.513.880,00	237.277.857,49	37.145.263,08	37.145.263,08	200.132.594,41	36.972.271,56	36.972.271,56	200.305.585,93	33.131.825,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.067.100,00	7.067.100,00	796.896,92	796.896,92	6.270.203,08	796.896,92	796.896,92	6.270.203,08	796.896,92	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	209.913.320,00	218.904.504,56	132.737.267,14	132.737.267,14	86.167.237,42	24.792.186,91	24.792.186,91	194.112.317,65	17.107.179,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (D)	**82.705.260,00**	**84.073.960,05**	**19.998.693,31**	**19.998.693,31**	**64.075.266,74**	**1.560.782,17**	**1.560.782,17**	**82.513.177,88**	**1.142.778,31**	**0,00**
INVESTIMENTOS	61.668.660,00	63.468.360,05	9.267.835,77	9.267.835,77	54.200.524,28	637.541,70	637.541,70	62.830.818,35	219.537,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	17.810.000,00	17.379.000,00	10.260.451,68	10.260.451,68	7.118.548,32	452.834,61	452.834,61	16.926.165,39	452.834,61	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.226.600,00	3.226.600,00	470.405,86	470.405,86	2.756.194,14	470.405,86	470.405,86	2.756.194,14	470.405,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (E)	**4.896.540,00**	**4.896.540,00**			**4.896.540,00**			**4.896.540,00**		
SUBTOTAS DAS DESPESAS(C+D+E)	**542.096.100,00**	**552.219.962,10**	**190.678.120,45**	**190.678.120,45**	**361.541.841,65**	**64.122.137,56**	**64.122.137,56**	**488.097.824,54**	**52.178.680,12**	**0,00**
SUPERÁVIT							**22.157.345,52**			
TOTAL	**542.096.100,00**	**552.219.962,10**	**190.678.120,45**	**190.678.120,45**		**64.122.137,56**	**86.279.483,08**		**52.178.680,12**	**0,00**

Nota Explicativa: Contém empenhos estimativos de contrato (prestação de serviços e obras)

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Ass. de Controle Interno
CRC 1SP 173.493/O-7

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

1º BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

DESPESAS	Dotação Anual		Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	Inscritas em RP
Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/totalb)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/totald)	(e)=(a-d)	Ñ processados (f)
LEGISLATIVO	**11.000.000,00**	**11.800.000,00**	**2.836.579,43**	**2.836.579,43**	**1,49**	**8.963.420,57**	**1.780.118,62**	**1.780.118,62**	**2,78**	**10.019.881,38**	**0,00**
Ação Legislativa	11.000.000,00	11.800.000,00	2.836.579,43	2.836.579,43	1,49	8.963.420,57	1.780.118,62	1.780.118,62	2,78	10.019.881,38	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	**9.917.300,00**	**9.905.533,41**	**1.273.791,78**	**1.273.791,78**	**0,67**	**8.631.741,63**	**1.168.910,92**	**1.168.910,92**	**1,82**	**8.736.622,49**	**0,00**
Ação Judicária	9.917.300,00	9.905.533,41	1.273.791,78	1.273.791,78	0,67	8.631.741,63	1.168.910,92	1.168.910,92	1,82	8.736.622,49	
ADMINISTRAÇÃO	**47.215.100,00**	**48.146.836,41**	**12.844.255,39**	**12.844.255,39**	**6,74**	**35.302.581,02**	**6.566.714,65**	**6.566.714,65**	**10,24**	**41.580.121,76**	**0,00**
Administração Geral	24.074.500,00	25.337.296,42	7.825.070,29	7.825.070,29	4,10	17.512.226,13	3.877.381,37	3.877.381,37	6,05	21.459.915,05	
Administração Financeira	11.164.200,00	11.175.966,59	2.787.225,82	2.787.225,82	1,46	8.388.740,77	1.614.983,93	1.614.983,93	2,52	9.560.982,66	
Tecnologia da Informação	3.491.600,00	3.092.100,00	995.713,39	995.713,39	0,52	2.096.386,61	250.687,12	250.687,12	0,39	2.841.412,88	
Formação de Recursos Humanos	4.623.300,00	4.686.573,40	1.137.580,41	1.137.580,41	0,60	3.548.992,99	729.271,63	729.271,63	1,14	3.957.301,77	
Administração de Receitas	2.900.000,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	
Comunicação Social	961.500,00	954.900,00	98.665,48	98.665,48	0,05	856.234,52	94.390,60	94.390,60	0,15	860.509,40	
SEGURANÇA PÚBLICA	**14.605.180,00**	**14.571.885,00**	**4.121.679,40**	**4.121.679,40**	**2,16**	**10.450.205,60**	**1.968.772,99**	**1.968.772,99**	**3,07**	**12.603.112,01**	**0,00**
Policiamento	12.874.480,00	12.855.185,00	3.863.776,55	3.863.776,55	2,03	8.991.408,45	1.757.032,49	1.757.032,49	2,74	11.098.152,51	
Defesa Civil	1.730.700,00	1.716.700,00	257.902,85	257.902,85	0,14	1.458.797,15	211.740,50	211.740,50	0,33	1.504.959,50	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**18.715.670,00**	**19.241.295,50**	**8.289.848,33**	**8.289.848,33**	**4,35**	**10.951.447,17**	**2.539.534,32**	**2.539.534,32**	**3,96**	**16.701.761,18**	**0,00**
Assistência ao Idoso	2.134.800,00	2.133.800,00	657.028,18	657.028,18	0,34	1.476.771,82	113.026,16	113.026,16	0,18	2.020.773,84	
Assist. ao Portador de Deficiência	276.700,00	276.700,00	268.020,00	268.020,00	0,14	8.680,00	62.100,00	62.100,00	0,10	214.600,00	
Assist. à Criança e ao Adolescente	1.054.300,00	1.454.300,00	591.163,84	591.163,84	0,31	863.136,16	129.425,61	129.425,61	0,20	1.324.874,39	
Assistência Comunitária	14.582.550,00	14.709.175,50	6.110.321,91	6.110.321,91	3,20	8.598.853,59	2.234.982,55	2.234.982,55	3,49	12.474.192,95	
Alimentação e Nutrição	667.320,00	667.320,00	663.314,40	663.314,40	0,35	4.005,60	0,00	0,00	0,00	667.320,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**2.807.000,00**	**2.807.000,00**	**407.833,76**	**407.833,76**	**0,21**	**2.399.166,24**	**407.833,76**	**407.833,76**	**0,64**	**2.399.166,24**	**0,00**
Previdência do Regime Estatutário	2.807.000,00	2.807.000,00	407.833,76	407.833,76	0,21	2.399.166,24	407.833,76	407.833,76	0,64	2.399.166,24	
SAÚDE	**114.026.805,00**	**116.241.959,06**	**60.226.949,88**	**60.226.949,88**	**31,59**	**56.015.009,18**	**19.441.273,49**	**19.441.273,49**	**30,32**	**96.800.685,57**	**0,00**
Atenção Básica	64.563.515,00	65.978.772,89	15.359.697,94	15.359.697,94	8,06	50.619.074,95	9.255.058,83	9.255.058,83	14,43	56.723.714,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.946.000,00	45.620.896,17	43.768.320,92	43.768.320,92	22,95	1.852.575,25	9.550.121,25	9.550.121,25	14,89	36.070.774,92	
Vigilância Sanitária	2.206.830,00	2.206.830,00	404.288,00	404.288,00	0,21	1.802.542,00	310.097,46	310.097,46	0,48	1.896.732,54	
Vigilância Epidemiológica	1.865.460,00	1.990.460,00	585.451,62	585.451,62	0,31	1.405.008,38	253.105,55	253.105,55	0,39	1.737.354,45	
Alimentação e Nutrição	445.000,00	445.000,00	109.191,40	109.191,40	0,06	335.808,60	72.890,40	72.890,40	0,11	372.109,60	
TRABALHO	**12.752.945,00**	**12.702.945,00**	**7.012.938,34**	**7.012.938,34**	**3,68**	**5.690.006,66**	**1.492.480,18**	**1.492.480,18**	**2,33**	**11.210.464,82**	**0,00**
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	11.148.245,00	11.148.245,00	5.900.941,50	5.900.941,50	3,09	5.247.303,50	1.045.257,16	1.045.257,16	1,63	10.102.987,84	
Empregabilidade	1.604.700,00	1.554.700,00	1.111.996,84	1.111.996,84	0,58	442.703,16	447.223,02	447.223,02	0,70	1.107.476,98	
EDUCAÇÃO	**141.575.470,00**	**147.517.850,49**	**41.789.183,94**	**41.789.183,94**	**21,92**	**105.728.666,55**	**18.082.247,34**	**18.082.247,34**	**28,20**	**129.435.603,15**	**0,00**
Ensino Fundamental	80.956.860,00	86.076.540,49	21.170.688,69	21.170.688,69	11,10	64.905.851,80	9.281.171,78	9.281.171,78	14,47	76.795.368,71	
Ensino Médio	522.300,00	522.300,00	0,00	0,00	0,00	522.300,00	0,00	0,00	0,00	522.300,00	
Ensino Profissional	295.060,00	295.060,00	121.090,34	121.090,34	0,06	173.969,66	19.513,08	19.513,08	0,03	275.546,92	
Educação Infantil	55.806.310,00	56.630.710,00	18.831.434,25	18.831.434,25	9,88	37.799.275,75	8.161.511,07	8.161.511,07	12,73	48.469.198,93	
Educação de Jovens e Adultos	910.600,00	908.900,00	210.946,15	210.946,15	0,11	697.953,85	109.137,54	109.137,54	0,17	799.762,46	
Educação Especial	3.084.340,00	3.084.340,00	1.455.024,51	1.455.024,51	0,76	1.629.315,49	510.913,87	510.913,87	0,80	2.573.426,13	
CULTURA	**7.736.100,00**	**7.736.100,00**	**2.188.909,16**	**2.188.909,16**	**1,15**	**5.547.190,84**	**1.126.618,17**	**1.126.618,17**	**1,76**	**6.609.481,83**	**0,00**
Difusão Cultural	7.736.100,00	7.736.100,00	2.188.909,16	2.188.909,16	1,15	5.547.190,84	1.126.618,17	1.126.618,17	1,76	6.609.481,83	

DESPESAS	Dotação Anual		Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	Inscritas em RP
Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/totalb)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/totald)	(e)=(a-d)	Ñ processados (f)
DIREITOS DA CIDADANIA	**990.000,00**	**1.611.000,00**	**208.586,33**	**208.586,33**	**0,11**	**1.402.413,67**	**83.090,73**	**83.090,73**	**0,13**	**1.527.909,27**	**0,00**
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	975.000,00	1.596.000,00	208.586,33	208.586,33	0,11	1.387.413,67	83.090,73	83.090,73	0,13	1.512.909,27	
URBANISMO	**79.586.270,00**	**78.479.962,45**	**24.185.019,02**	**24.185.019,02**	**12,68**	**54.294.943,43**	**2.995.865,46**	**2.995.865,46**	**4,67**	**75.484.096,99**	**0,00**
Infra-Estrutura Urbana	79.541.370,00	78.435.062,45	24.140.119,02	24.140.119,02	12,66	54.294.943,43	2.984.441,46	2.984.441,46	4,65	75.450.620,99	
Saneamento Básico Urbano	44.900,00	44.900,00	44.900,00	44.900,00	0,02	0,00	11.424,00	11.424,00	0,02	33.476,00	
HABITAÇÃO	**4.420.200,00**	**4.420.200,00**	**273.962,43**	**273.962,43**	**0,14**	**4.146.237,57**	**248.790,89**	**248.790,89**	**0,39**	**4.171.409,11**	**0,00**
Habitação Urbana	4.420.200,00	4.420.200,00	273.962,43	273.962,43	0,14	4.146.237,57	248.790,89	248.790,89	0,39	4.171.409,11	
SANEAMENTO	**19.360.000,00**	**18.929.000,00**	**11.782.384,57**	**11.782.384,57**	**6,18**	**7.146.615,43**	**452.834,61**	**452.834,61**	**0,71**	**18.476.165,39**	**0,00**
Saneamento Básico Urbano	19.360.000,00	18.929.000,00	11.782.384,57	11.782.384,57	6,18	7.146.615,43	452.834,61	452.834,61	0,71	18.476.165,39	
GESTÃO AMBIENTAL	**3.480.400,00**	**3.580.400,00**	**366.793,63**	**366.793,63**	**0,19**	**3.213.606,37**	**290.622,50**	**290.622,50**	**0,45**	**3.289.777,50**	**0,00**
Preservação e Conservação Ambiental	2.293.900,00	2.293.900,00	181.547,87	181.547,87	0,10	2.112.352,13	141.729,17	141.729,17	0,22	2.152.170,83	
Controle Ambiental	1.186.500,00	1.286.500,00	185.245,76	185.245,76	0,10	1.101.254,24	148.893,33	148.893,33	0,23	1.137.606,67	
AGRICULTURA	**2.670.900,00**	**2.902.650,00**	**998.076,31**	**998.076,31**	**0,52**	**1.904.573,69**	**392.099,70**	**392.099,70**	**0,61**	**2.510.550,30**	**0,00**
Promoção da Produção Animal	243.600,00	266.640,00	6.619,92	6.619,92	0,00	260.020,08	2.758,00	2.758,00	0,00	263.882,00	
Abastecimento	2.389.000,00	2.597.710,00	991.456,39	991.456,39	0,52	1.606.253,61	389.341,70	389.341,70	0,61	2.208.368,30	
Extensão Rural	38.300,00	38.300,00	0,00	0,00	0,00	38.300,00	0,00	0,00	0,00	38.300,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**15.779.800,00**	**15.482.341,00**	**2.056.282,81**	**2.056.282,81**	**1,08**	**13.426.058,19**	**837.029,10**	**837.029,10**	**1,31**	**14.645.311,90**	**0,00**
Desenv. Tecnológico e Engenharia	2.061.600,00	1.786.100,00	0,00	0,00	0,00	1.786.100,00	0,00	0,00	0,00	1.786.100,00	
Promoção Comercial	3.568.400,00	3.568.400,00	832.700,45	832.700,45	0,44	2.735.699,55	568.308,33	568.308,33	0,89	3.000.091,67	
Comercialização	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	0,00	0,00	0,00	182.000,00	
Turismo	9.967.800,00	9.945.841,00	1.223.582,36	1.223.582,36	0,64	8.722.258,64	268.720,77	268.720,77	0,42	9.677.120,23	
COMUNICAÇÕES	**4.419.400,00**	**4.419.400,00**	**2.448.023,20**	**2.448.023,20**	**1,28**	**1.971.376,80**	**742.234,67**	**742.234,67**	**1,16**	**3.677.165,33**	**0,00**
Comunicação Social	4.417.400,00	4.417.400,00	2.448.023,20	2.448.023,20	1,28	1.969.376,80	742.234,67	742.234,67	1,16	3.675.165,33	
Telecomunicações	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
TRANSPORTE	**9.081.420,00**	**9.787.463,78**	**2.949.496,49**	**2.949.496,49**	**1,55**	**6.837.967,29**	**962.354,10**	**962.354,10**	**1,50**	**8.825.109,68**	**0,00**
Transporte Rodoviário	9.081.420,00	9.787.463,78	2.949.496,49	2.949.496,49	1,55	6.837.967,29	962.354,10	962.354,10	1,50	8.825.109,68	
DESPORTO E LAZER	**6.765.900,00**	**6.745.900,00**	**3.150.223,47**	**3.150.223,47**	**1,65**	**3.595.676,53**	**1.275.408,58**	**1.275.408,58**	**1,99**	**5.470.491,42**	**0,00**
Desporto Comunitário	6.765.900,00	6.745.900,00	3.150.223,47	3.150.223,47	1,65	3.595.676,53	1.275.408,58	1.275.408,58	1,99	5.470.491,42	
ENCARGOS ESPECIAIS	**10.293.700,00**	**10.293.700,00**	**1.267.302,78**	**1.267.302,78**	**0,66**	**9.026.397,22**	**1.267.302,78**	**1.267.302,78**	**1,98**	**9.026.397,22**	**0,00**
Serviço da Dívida Interna	10.293.700,00	10.293.700,00	1.267.302,78	1.267.302,78	0,66	9.026.397,22	1.267.302,78	1.267.302,78	1,98	9.026.397,22	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	**4.896.540,00**	**4.896.540,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.896.540,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.896.540,00**	**0,00**
Reserva de Contingência	4.896.540,00	4.896.540,00	0,00	0,00	0,00	4.896.540,00	0,00	0,00	0,00	4.896.540,00	
TOTAL	**542.096.100,00**	**552.219.962,10**	**190.678.120,45**	**190.678.120,45**	**100,00**	**361.541.841,65**	**64.122.137,56**	**64.122.137,56**	**100,00**	**488.097.824,54**	**0,00**

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Ass. de Controle Interno
CRC 1SP 173.493/O-7

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
1º BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Valores expressos em R$

RECEITAS CORRENTES	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	TOTAL DOS ULTIMOS 12 MESES	Previsão Atualizada do Exercício
RCEITAS CORRENTES	**66.604.605,03**	**29.982.151,23**	**38.696.447,67**	**32.601.356,74**	**34.811.716,21**	**36.129.566,55**	**33.542.168,70**	**40.950.735,30**	**34.231.348,62**	**45.015.696,86**	**51.758.534,27**	**41.997.950,84**	**486.322.278,02**	**533.885.873,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**36.178.209,49**	**12.054.017,78**	**12.106.053,38**	**11.896.921,84**	**13.116.520,44**	**12.945.799,15**	**12.374.082,24**	**13.768.321,41**	**14.201.257,02**	**15.755.052,37**	**15.742.817,81**	**13.962.432,25**	**184.101.485,18**	**215.208.535,00**
IPTU	29.712.673,47	4.975.570,31	4.837.531,89	4.633.601,13	4.582.017,23	5.066.554,46	4.684.949,11	5.146.372,97	5.259.486,55	6.477.220,76	8.095.604,51	6.570.500,79	90.042.083,18	113.062.600,00
ISS	3.734.032,28	4.386.370,15	4.282.364,65	4.307.149,87	4.159.801,85	4.884.546,61	4.614.834,73	5.484.656,88	4.595.472,25	5.588.153,73	4.965.264,00	5.378.127,26	56.380.774,26	51.241.700,00
ITBI	1.001.871,10	1.004.704,23	976.441,83	920.338,69	1.084.209,41	933.333,00	1.044.218,38	877.333,10	996.127,80	1.405.713,04	666.857,31	356.215,83	11.267.363,72	17.544.200,00
IRRF	1.089.459,41	1.089.291,37	1.164.453,16	1.109.320,72	1.450.668,22	1.157.833,71	1.244.962,46	1.227.430,63	2.307.813,21	1.265.192,49	1.447.976,63	1.092.521,60	15.646.923,61	14.875.635,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	640.173,23	598.081,72	845.261,85	926.511,43	1.839.823,73	903.531,37	785.117,56	1.032.527,83	1.042.357,21	1.018.772,35	567.115,36	565.066,77	10.764.340,41	18.484.400,00
Contribuições	**892.826,54**	**1.021.073,93**	**666.701,47**	**688.770,24**	**637.937,03**	**631.643,23**	**667.335,88**	**640.329,19**	**708.481,30**	**719.047,91**	**719.967,89**	**745.318,87**	**8.739.433,48**	**8.722.000,00**
Receita Patrimonial	**367.283,85**	**385.454,58**	**318.024,71**	**475.670,82**	**330.858,39**	**282.461,66**	**178.383,81**	**4.147.979,90**	**100.295,49**	**126.638,65**	**84.718,13**	**336.270,96**	**7.134.040,95**	**4.256.377,88**
Rendimentos de Aplicação Financeira	350.803,34	367.335,84	300.429,20	458.632,81	314.377,88	265.981,15	168.353,30	137.719,39	99.707,48	126.608,14	83.314,23	76.924,56	2.750.187,32	4.028.677,88
Outras Receitas Patrimoniais	16.480,51	18.118,74	17.595,51	17.038,01	16.480,51	16.480,51	10.030,51	4.010.260,51	588,01	30,51	1.403,90	259.346,40	4.383.853,63	227.700,00
Transferências Correntes	**26.129.288,47**	**15.980.345,34**	**24.723.134,23**	**18.761.372,68**	**19.957.357,48**	**21.221.816,58**	**19.390.683,78**	**21.503.557,06**	**18.380.981,28**	**27.371.880,98**	**34.432.565,17**	**26.583.288,34**	**274.436.271,39**	**296.941.360,26**
Cota Parte do FPM	3.025.030,70	3.644.647,66	4.134.223,73	3.810.579,04	4.920.044,22	3.337.718,17	2.802.559,08	3.176.099,35	3.266.840,61	6.285.585,01	3.976.987,70	5.199.166,73	47.579.482,00	55.574.900,00
Cota parte do ICMS	9.306.243,87	5.031.232,99	10.245.544,63	6.513.232,63	7.083.552,26	8.237.314,88	7.685.067,94	8.820.065,09	6.779.772,45	7.905.772,12	9.450.551,64	6.872.872,58	93.931.223,08	106.551.900,00
Cota Parte do IPVA	4.557.330,80	1.095.023,84	1.177.369,15	1.202.936,96	963.353,35	1.429.292,60	1.210.487,73	855.598,80	813.843,39	1.078.991,14	11.165.560,68	5.549.079,60	31.098.868,04	33.836.706,00
Cota Parte do ITR	721,88	4.406,95	3.393,74	4.264,85	799,87	1.485,97	17.534,30	47.743,09	7.585,81	3.412,33	2.586,61	946,21	94.881,61	105.200,00
Transferência da LC 87/1996	34.867,71	34.867,71	34.867,71	34.867,71	34.867,71	34.867,71	34.867,71	34.867,71	34.867,71	34.867,71	34.788,59	34.788,59	418.254,28	505.300,00
Transferência da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	6.014.173,13	3.159.876,96	5.862.459,49	3.939.255,90	4.079.317,28	4.923.276,95	4.469.451,39	5.068.708,18	3.935.628,92	4.739.359,93	7.613.717,50	5.093.784,05	58.899.009,68	59.789.300,00
Outras Transferências Correntes	3.190.920,38	3.010.289,23	3.265.275,78	3.256.235,59	2.875.422,79	3.257.860,30	3.170.715,63	3.500.474,84	3.542.442,39	7.323.892,74	2.188.372,45	3.832.650,58	42.414.552,70	40.578.054,26
Outras Receitas Correntes	**3.036.996,68**	**541.259,60**	**882.533,88**	**778.621,16**	**769.042,87**	**1.047.845,93**	**931.682,99**	**890.547,74**	**840.333,53**	**1.043.076,95**	**778.465,27**	**370.640,42**	**11.911.047,02**	**8.757.600,00**
(-) DEDUÇÕES	**3.395.745,57**	**1.971.412,16**	**3.129.207,42**	**2.322.913,07**	**2.214.674,47**	**2.619.728,14**	**2.360.012,70**	**2.599.220,58**	**2.194.209,41**	**2.691.944,33**	**4.940.790,00**	**3.545.581,11**	**33.985.438,96**	**38.654.301,00**
Compensação Financ.entre Reg. Prev.													0,00	
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	3.395.745,57	1.971.412,16	3.129.207,42	2.322.913,07	2.214.674,47	2.619.728,14	2.360.012,70	2.599.220,58	2.194.209,41	2.691.944,33	4.940.790,00	3.545.581,11	33.985.438,96	38.654.301,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**63.208.859,46**	**28.010.739,07**	**35.567.240,25**	**30.278.443,67**	**32.597.041,74**	**33.509.838,41**	**31.182.156,00**	**38.351.514,72**	**32.037.139,21**	**42.323.752,53**	**46.817.744,27**	**38.452.369,73**	**452.336.839,06**	**495.231.572,14**

Nota Explicativa: Receita Corrente Líquida calculada conforme metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado.

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Ass. de Controle Interno
CRC 1SP 173.493/O-7

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA

1º BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDECIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								

Atos do Poder Executivo

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV – VII)[2]								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2018	**2017**
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre/ 2018	**Até o Bimestre/ 2017**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)				

Atos do Poder Executivo

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A	
			Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XI								

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]								

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Nota Explicativa:

O MUNICÍPIO DE ATIBAIA NÃO POSSUI PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

NOTA:
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Ass. de Controle Interno
CRC 1SP 173.493/O-7

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
1º BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III) *Valores expressos em R$*

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre 2018**
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**495.231.572,14**	**85.270.114,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**215.208.535,00**	**29.705.250,06**
IPTU	113.062.600,00	14.666.105,30
ISS	51.241.700,00	10.343.391,26
ITBI	17.544.200,00	1.023.073,14
IRRF	14.875.635,00	2.540.498,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.484.400,00	1.132.182,13
Contribuições	**8.722.000,00**	**1.465.286,76**
Receitas Previdênciárias	147.700,00	17.293,34
Outras Receitas de Contribuições	8.574.300,00	1.447.993,42
Receita Patrimonial	**4.256.377,88**	**420.989,09**
Aplicações Financeiras (II)	4.028.677,88	160.238,79
Outras Receitas Patrimoniais	227.700,00	260.750,30
Transferências Correntes	**258.287.059,26**	**52.529.482,40**
Cota Parte do FPM	55.574.900,00	9.176.154,43
Cota Parte do ICMS	106.551.900,00	16.323.424,22
Cota Parte do IPVA	33.836.706,00	16.714.640,28
Cota Parte do ITR	105.200,00	3.532,82
Transferências da LC 87/1996	505.300,00	69.577,18
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	21.134.999,00	4.221.130,44
Outras Transferências Correntes	40.578.054,26	6.021.023,03
Demais Receitas Correntes	**8.757.600,00**	**1.149.105,69**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.757.600,00	1.149.105,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	**491.202.894,26**	**85.109.875,21**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**52.442.000,00**	**1.009.369,08**
Operações de Crédito (VI)	**41.649.800,00**	**632.105,88**
Amortização de empréstimos (VII)	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	**50.000,00**	**0,00**
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	**10.742.200,00**	**377.263,20**
Convênios	10.742.200,00	377.263,20
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	**10.742.200,00**	**377.263,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**501.945.094,26**	**85.487.138,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre 2018						
	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar Não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	**463.249.462,05**	**170.679.427,14**	**62.561.355,39**	**51.035.901,81**	**13.459.285,91**	**4.385.435,66**	**3.712.661,37**
Pessoal e Encargos Sociais	237.277.857,49	37.145.263,08	36.972.271,56	33.131.825,67	4.098.318,60	17.990,38	17.990,38
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.067.100,00	796.896,92	796.896,92	796.896,92			
Outras Despesas Correntes	218.904.504,56	132.737.267,14	24.792.186,91	17.107.179,22	9.360.967,31	4.367.445,28	3.694.670,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	**456.182.362,05**	**169.882.530,22**	**61.764.458,47**	**50.239.004,89**	**13.459.285,91**	**4.385.435,66**	**3.712.661,37**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**84.073.960,05**	**19.998.693,31**	**1.560.782,17**	**1.142.778,31**	**2.940.549,99**	**1.958.937,73**	**1.706.946,13**
Investimentos	**63.468.360,05**	**9.267.835,77**	**637.541,70**	**219.537,84**	**2.940.549,99**	**1.958.937,73**	**1.706.946,13**
Inversões Financeiras	**17.379.000,00**	**10.260.451,68**	**452.834,61**	**452.834,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Inversões Financeiras	17.379.000,00	10.260.451,68	452.834,61	452.834,61			
Amortização da Dívida (XX)	**3.226.600,00**	**470.405,86**	**470.405,86**	**470.405,86**			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	**80.847.360,05**	**19.528.287,45**	**1.090.376,31**	**672.372,45**	**2.940.549,99**	**1.958.937,73**	**1.706.946,13**
Reserva de Contingência (XXII)	**4.896.540,00**						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**541.926.262,10**	**189.410.817,67**	**62.854.834,78**	**50.911.377,34**	**16.399.835,90**	**6.344.373,39**	**5.419.607,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**12.756.317,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Execício de Referência	**-35.434.300,00**

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	796.896,92
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**11.959.420,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**33.755.916,28**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	**48.633.523,37**	**47.712.341,27**
DEDUÇÕES (XXIX)	**28.977.399,29**	**57.404.634,45**
Disponibilidade de Caixa	28.940.188,79	57.290.565,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	**45.342.241,99**	**58.215.331,63**
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	16.402.053,20	924.765,89
Demais Haveres Financeiros	37.210,50	114.068,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**19.656.124,08**	**-9.692.293,18**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**29.348.417,26**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	15.477.287,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	878.384,55
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**14.749.514,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**15.546.411,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

QUADRO OPCIONAL PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
(Destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF)

RESULTADO PRIMÁRIO CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**501.945.094,26**	**85.487.138,41**	**71.951.332,79**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2017	Em 2018	Em 2017
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	541.926.262,10	189.410.817,67	169.198.119,34	62.854.834,78	58.933.338,64		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-39.981.167,84	-103.923.679,26	-97.246.786,55	22.632.303,63	13.017.994,15		

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-35.434.300,00

RESULTADO NOMINAL CONFORME MODELO DA 7ª EDIÇÃO DO MDF

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
VALOR	1.131.439,56	1.131.439,56

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	33.755.916,28

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Ass. de Controle Interno
CRC 1SP 173.493/O-7

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
1º BIMESTRE DE 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Valores expressos em R$

	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/Dez/2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31/Dez/2017					
Restos a pagar (Exceto Intra-Orçamentários (I)	**0,00**	**16.402.053,20**	**16.399.835,90**	**2.217,30**	**0,00**	**302.662,36**	**12.241.994,35**	**6.344.373,39**	**5.419.607,50**	**639.500,66**	**6.485.548,55**	**6.485.548,55**
Poder Executivo	0,00	16.395.153,98	16.392.936,68	2.217,30	**0,00**	302.662,36	12.226.426,19	6.328.805,23	5.404.039,34	639.500,66	**6.485.548,55**	**6.485.548,55**
Poder legislativo	0,00	6.899,22	6.899,22	0,00	**0,00**	0,00	15.568,16	15.568,16	15.568,16	0,00	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	0,00	6.899,22	6.899,22	0,00	**0,00**	0,00	15.568,16	15.568,16	15.568,16	0,00	**0,00**	**0,00**
Restos a Pagar (Intra-Orçamentários) (II)					**0,00**						**0,00**	**0,00**
Total (III) = (I+II)	**0,00**	**16.402.053,20**	**16.399.835,90**	**2.217,30**	**0,00**	**302.662,36**	**12.241.994,35**	**6.344.373,39**	**5.419.607,50**	**639.500,66**	**6.485.548,55**	**6.485.548,55**

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Ass. de Controle Interno
CRC 1SP 173.493/O-7

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1º BIMESTRE DE 2018

Valores expressos em R$

Impactos das Contratações de PPP	Saldo Total em 31 de Dezembro de 2017	Registros Efetuados em 2018		Saldo Total (c)=(a+b)
		No Bimestre	Até o Bimestre	
Total de Ativos				
Ativos Contabilizados na SPE				
Total de Passivos (I)				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
Atos Potenciais Passivos				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

Despesas de PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente (EC)	<EC+1>	<EC+2>	<EC+3>	<EC+4>	<EC+5>	<EC+6>	<EC+7>	<EC+8>	<EC+9>
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
Total das Despesas											
PPP a Contratar (II)											
Receita Corrente Líquida (RCL) (III)											
Total das Despesas Consideradas para o Limite (IV=I+II)											
Total das Despesas / RCL (%) (V=IV/III)											

" O MUNICÍPIO DE ATIBAIA NÃO POSSUI PPP."

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Ass. de Controle Interno
CRC 1SP 173.493/O-7

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**200.241.235,00**	**196.724.135,00**	**28.573.067,93**	**14,52**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	**113.062.600,00**	**113.062.600,00**	**14.666.105,30**	**12,97**
1.1.1- IPTU	107.993.700,00	107.993.700,00	13.299.475,71	12,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.068.900,00	5.068.900,00	1.366.629,59	26,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	**17.544.200,00**	**17.544.200,00**	**1.023.073,14**	**5,83**
1.2.1- ITBI	17.537.200,00	17.537.200,00	1.022.792,15	5,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.000,00	7.000,00	280,99	4,01
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**54.758.800,00**	**51.241.700,00**	**10.343.391,26**	**20,19**
1.3.1- ISS	50.371.400,00	50.371.400,00	9.707.351,36	19,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.387.400,00	870.300,00	636.039,90	73,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**14.875.635,00**	**14.875.635,00**	**2.540.498,23**	**17,08**
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**197.242.906,00**	**197.242.906,00**	**42.431.856,27**	**21,51**
2.1- Cota-Parte FPM	**55.574.900,00**	**55.574.900,00**	**9.176.154,43**	**16,51**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.603.500,00	51.603.500,00	9.176.154,43	17,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.985.700,00	1.985.700,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.985.700,00	1.985.700,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	**106.551.900,00**	**106.551.900,00**	**16.323.424,22**	**15,32**
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	**505.300,00**	**505.300,00**	**69.577,18**	**13,77**
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	**668.900,00**	**668.900,00**	**144.527,34**	**21,61**
2.5- Cota-Parte ITR	**105.200,00**	**105.200,00**	**3.532,82**	**3,36**
2.6- Cota-Parte IPVA	**33.836.706,00**	**33.836.706,00**	**16.714.640,28**	**49,40**
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**397.484.141,00**	**393.967.041,00**	**71.004.924,20**	**18,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**436.100,00**	**436.100,00**	**7.460,70**	**1,71**
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**13.069.900,00**	**13.069.900,00**	**1.901.543,25**	**14,55**
5.1- Transferências do Salário-Educação	10.000.000,00	10.000.000,00	1.892.906,57	18,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	2.395.000,00	2.395.000,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	274.900,00	274.900,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	398.000,00	398.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	8.636,68	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.000,00**	**5.491.880,88**	**420.767,85**	**7,66**
6.1- Transferências de Convênios	1.000,00	5.491.403,00	419.308,60	7,64
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	477,88	1.459,25	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**13.510.000,00**	**19.000.880,88**	**2.329.771,80**	**12,26**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**38.654.301,00**	**38.654.301,00**	**8.486.371,11**	**21,95**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	10.320.700,00	10.320.700,00	1.835.230,83	17,78
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	21.310.380,00	21.310.380,00	3.264.684,79	15,32
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	101.060,00	101.060,00	13.915,42	13,77
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	133.780,00	133.780,00	28.905,47	21,61
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	21.040,00	21.040,00	706,54	3,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	6.767.341,00	6.767.341,00	3.342.928,06	49,40
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**60.303.600,00**	**60.303.600,00**	**12.728.825,18**	**21,11**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	59.789.300,00	59.789.300,00	12.707.501,55	21,25
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	514.300,00	514.300,00	21.323,63	4,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**21.134.999,00**	**21.134.999,00**	**4.221.130,44**	**19,97**

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**49.375.400,00**	**49.827.377,49**	**9.244.207,11**	**18,55**	**9.244.207,11**	**18,55**	
13.1- Com Educação Infantil	23.511.000,00	23.511.000,00	3.637.945,17	15,47	3.637.945,17	15,47	
13.2- Com Ensino Fundamental	25.864.400,00	26.316.377,49	5.606.261,94	21,30	5.606.261,94	21,30	
14- OUTRAS DESPESAS	**10.928.200,00**	**10.928.200,00**	**6.850.224,97**	**62,68**	**2.196.652,57**	**20,10**	
14.1- Com Educação Infantil	6.495.000,00	6.495.000,00	4.390.931,75	67,60	1.664.555,23	25,63	
14.2- Com Ensino Fundamental	4.433.200,00	4.433.200,00	2.459.293,22	55,47	532.097,34	12,00	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**60.303.600,00**	**60.755.577,49**	**16.094.432,08**	**26,49**	**11.440.859,68**	**18,83**	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	**451.977,49**
17.1 - FUNDEB 60%	451.977,49
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**451.977,49**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	69,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,26
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,67

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	451.977,49
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018[2]	451.977,49

Atos do Poder Executivo

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	**51.402.610,00**	**52.227.010,00**	**15.701.177,93**	**30,06**	**7.669.693,32**	**14,69**	
22.1 - Creche	**28.150.710,00**	**28.143.510,00**	**9.244.359,29**	**32,85**	**4.053.874,15**	**14,40**	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.427.000,00	16.427.000,00	5.361.534,21	32,64	2.678.754,69	16,31	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	11.723.710,00	11.716.510,00	3.882.825,08	33,14	1.375.119,46	11,74	
22.2 - Pré-escola	**23.251.900,00**	**24.083.500,00**	**6.456.818,64**	**26,81**	**3.615.819,17**	**15,01**	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.579.000,00	13.579.000,00	2.667.342,71	19,64	2.623.745,71	19,32	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.672.900,00	10.504.500,00	3.789.475,93	36,07	992.073,46	9,44	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	**76.803.900,00**	**76.431.477,49**	**18.681.543,95**	**24,44**	**9.400.355,11**	**12,30**	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.297.600,00	30.749.577,49	8.065.555,16	26,23	6.138.359,28	19,96	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	46.506.300,00	45.681.900,00	10.615.988,79	23,24	3.261.995,83	7,14	
24- ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
25- ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**295.060,00**	**295.060,00**	**121.090,34**	**41,04**	**19.513,08**	**6,61**	
27- OUTRAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**128.501.570,00**	**128.953.547,49**	**34.503.812,22**	**26,76**	**17.089.561,51**	**13,25**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.221.130,44
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	21.323,63
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	49.398,40
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)[6]	4.291.852,47
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))[6]	**12.778.195,96**
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	**18,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000.000,00	10.000.000,00	5.520.326,31	55,20	882.894,06	8,83	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	677.900,00	2.831.943,00	130.448,68	4,61	13.540,82	0,48	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40 + 41 + 42)	**10.677.900,00**	**12.831.943,00**	**5.650.774,99**	**44,04**	**896.434,88**	**6,99**	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	**139.179.470,00**	**141.785.490,49**	**40.154.587,21**	**28,32**	**17.985.996,39**	**12,69**	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**21.006,89**	**49.398,40**
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	9.646,54	49.398,40
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	11.360,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	**3.339.897,69**	**3.880.377,53**
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**12.707.501,55**	**1.892.906,57**
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	**12.290.012,83**	**2.789.845,26**
48.1 Orçamento do Exercício	9.413.452,98	176.692,40
48.2 Restos a Pagar	2.876.559,85	2.613.152,86
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	**21.323,63**	**7.383,06**
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**3.778.710,04**	**2.990.821,90**
51- (+) Ajustes	**4.580.280,32**	**0,00**
51.1 Retenções	4.580.280,32	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	**8.358.990,36**	**2.990.821,90**

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Ass. de Controle Interno
CRC 1SP 173.493/O-7

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

Demonstrativo das Despesas com Saúde

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º BIMESTRE DE 2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**200.241.235,00**	**196.724.135,00**	**28.573.067,93**	**14,52**
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	107.993.700,00	107.993.700,00	13.299.475,71	12,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	17.537.200,00	17.537.200,00	1.022.792,15	5,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.371.400,00	50.371.400,00	9.707.351,36	19,27
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.875.635,00	14.875.635,00	2.540.498,23	17,08
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.624.600,00	1.107.500,00	429.732,80	38,80
Dívida Ativa dos Impostos	4.478.600,00	4.478.600,00	1.030.414,95	23,01
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	360.100,00	360.100,00	542.802,73	150,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**196.737.606,00**	**196.737.606,00**	**42.362.279,09**	**21,53**
Cota-Parte FPM	55.574.900,00	55.574.900,00	9.176.154,43	16,51
Cota-Parte ITR	105.200,00	105.200,00	3.532,82	3,36
Cota-Parte IPVA	33.836.706,00	33.836.706,00	16.714.640,28	49,40
Cota-Parte ICMS	106.551.900,00	106.551.900,00	16.323.424,22	15,32
Cota-Parte IPI-Exportação	668.900,00	668.900,00	144.527,34	21,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**505.300,00**	**505.300,00**	**69.577,18**	**13,77**
Desoneração ICMS (LC 87/96)	505.300,00	505.300,00	69.577,18	13,77
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**397.484.141,00**	**393.967.041,00**	**71.004.924,20**	**18,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**16.117.160,00**	**16.127.480,00**	**3.254.584,09**	**20,18**
Provenientes da União	14.499.590,00	14.499.590,00	2.389.399,37	16,48
Provenientes dos Estados	1.615.570,00	1.625.890,00	847.382,25	52,12
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	2.000,00	2.000,00	17.802,47	890,12
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.224.500,00**	**1.224.500,00**	**47.969,66**	**3,92**
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**17.341.660,00**	**17.351.980,00**	**3.302.553,75**	**19,03**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS CORRENTES	**113.246.205,00**	**114.977.004,41**	**60.074.581,98**	**52,25**	**19.440.368,49**	**16,91**	
Pessoal e Encargos Sociais	51.052.700,00	51.052.700,00	8.057.790,18	15,78	8.057.790,18	15,78	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	62.193.505,00	63.924.304,41	52.016.791,80	81,37	11.382.578,31	17,81	
DESPESAS DE CAPITAL	**780.600,00**	**1.264.954,65**	**152.367,90**	**12,05**	**905,00**	**0,07**	
Investimentos	780.600,00	1.264.954,65	152.367,90	12,05	905,00	0,07	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**114.026.805,00**	**116.241.959,06**	**60.226.949,88**	**51,81**	**19.441.273,49**	**16,72**	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	**16.970.260,00**	**19.185.414,06**	**11.708.369,02**	**19,44**	**2.081.594,80**	**10,71**	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	16.970.260,00	19.185.414,06	11.708.369,02	19,44	2.081.594,80	10,71	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**16.970.260,00**	**19.185.414,06**	**11.708.369,02**	**19,44**	**2.081.594,80**	**10,71**	

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**97.056.545,00**	**97.056.545,00**	**48.518.580,86**		**17.359.678,69**		

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	24,45

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	6.708.940,06

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018					
Inscritos em 2017	1.914.819,06	11.697,99	1.333.265,34	569.855,73	
Inscritos em 2016					
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2014					
Total	**1.914.819,06**	**11.697,99**	**1.333.265,34**	**569.855,73**	

Atos do Poder Executivo

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2014			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2013			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/totat m) x 100	
Atenção Básica	64.563.515,00	65.978.772,89	15.359.697,94	25,50	9.255.058,83	47,61	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	44.946.000,00	45.620.896,17	43.768.320,92	72,67	9.550.121,25	49,12	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	2.206.830,00	2.206.830,00	404.288,00	0,67	310.097,46	1,60	
Vigilância Epidemiológica	1.865.460,00	1.990.460,00	585.451,62	0,97	253.105,55	1,30	
Alimentação e Nutrição	445.000,00	445.000,00	109.191,40	0,18	72.890,40	0,37	
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	**114.026.805,00**	**116.241.959,06**	**60.226.949,88**	**100,00**	**19.441.273,49**	**100,00**	

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Ass. de Controle Interno
CRC 1SP 173.493/O-7

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ATIBAIA
1º BIMESTRE DE 2018

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) *Valores expressos em R$*

Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
Receitas	
Previsão Inicial	542.096.100,00
Previsão Atualizada	547.673.572,14
Receitas Realizadas	86.279.483,08
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.546.389,96
Despesas	
Dotação Inicial	542.096.100,00
Créditos Adicionais	10.123.862,10
Dotação Atualizada	552.219.962,10
Despesas Empenhadas	190.678.120,45
Despesas Liquidadas	64.122.137,56
Despesas Pagas	52.178.680,12
Superavit Orçamentário	22.157.345,52

Despesas por Função/Subfunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	190.678.120,45
Despesas Liquidadas	64.122.137,56

Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	452.336.839,06

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Período Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	33.755.916,28	11.959.420,75	35,43
Resultado Primário - Acima da Linha	-35.434.300,00	12.756.317,67	-36,00

Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Restos a Pagar Processados	**16.402.053,20**	**2.217,30**	**16.399.835,90**	**0,00**
Poder Executivo	16.395.153,98	2.217,30	16.392.936,68	0,00
Poder Legislativo	6.899,22	0,00	6.899,22	0,00
Restos a Pagar não Processados	**12.544.656,71**	**639.500,66**	**5.419.607,50**	**6.485.548,55**
Poder Executivo	12.529.088,55	639.500,66	5.404.039,34	6.485.548,55
Poder Legislativo	15.568,16	0,00	15.568,16	0,00
Total	**28.946.709,91**	**641.717,96**	**21.819.443,40**	**6.485.548,55**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercíucio	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.778.195,96	25,00	18,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.792.229,62	60,00	69,07
Complementação da União ao FUNDEB			

Atos do Poder Executivo

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exércício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

Receitas de Alienação de Ativos e Aplicação de Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Límite Constitucional Anual % Aplicado	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	17.359.678,69	15,00	24,45

Despesas de Carater Continuado Derivadas de PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Antonia Aparecida Cintra
Gerente da Div. de Controladoria
CRC 1SP 199.780/O-0

Rita de Cássia G. e Martins
Ass. de Controle Interno
CRC 1SP 173.493/O-7

Fabiano Martins de Oliveira
Secretário de Planej. e Finanças

Saulo Pedroso de Souza
Prefeito Municipal

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Comunicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA DE PUBLICIDADE Nº 005/2018

OBJETO: Em obediência à Lei 12.232/2010, art. 14, § 2º, vimos informar local e data de abertura dos envelopes referentes aos orçamentos do serviço abaixo discriminado:

CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO DE 04 (quatro) FILME/VT DE 30', COM DERIVAÇÃO PARA 01 (HUM) FILME/VT DE ATÉ 120', PARA VEICULAÇÃO EM TV E/OU REDES SOCIAIS, REFERENTE A CAMPANHA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

Incluir nos custos de produção do objeto em referência:

1. Equipe, edição, direção e composição;
2. Finalização em XDCAM HD/ Full HD e SD;
3. Locução em off;
4. Trilha Sonora;
5. Pré-produção e Produção;
6. Taxa Condecine/Ancine;
7. Deslocamento e alimentação da equipe para cidade de Atibaia (quando necessário).

A produção será intermediada pela Agência E3 Comunicação Integrada Ltda., respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes na Lei 12.232/2010;
As empresas interessadas em participar deverão encaminhar a proposta em envelope lacrado à empresa E3 Comunicação Integrada Ltda - (19) 3828-7133;
Poderá participar da Sessão Pública somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas pelo contratante que poderão fornecer ao contratado bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da referida lei;
Local, data e horário da Sessão Pública: Secretaria de Comunicação. Av da Saudade, 252 – Centro – Atibaia/SP - CEP 12940-560 às 11h00 do dia 03/04/2018.
Prazo de entrega: até 30 dias corridos após a data do resultado da Sessão Pública.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4414-2413, das 10h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: jfarias@atibaia.sp.gov.br.
A Prefeitura reserva o direito de realizar ou não a ação objeto desta Sessão Pública, no todo ou em qualquer tempo.

Atibaia, 28 de março de 2018.

Membros da Comissão de Acompanhamento da Execução Contratual de Publicidade:

Lincoln Pereira Xavier – GESTOR TITULAR
Secretário de Comunicação

Márcio Luiz Pardi Rocha - SUBSTITUTO
Gerente da Divisão de Marketing e Publicidade

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITA DE MULTA

Autuado: LUIZ ALEXANDRE BARANTES PELEGRINO
Processo Administrativo nº: 8788/18
Auto de Infração Ambiental Municipal nº 130

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 130 – sanção de **MULTA**, em 06/03/18, no valor de 300 UVRM's (trezentas Unidades de Valor de Referência do Município) por corte(supressão) de um indivíduo arbóreo nativo(225 UVRM's), e, pelo dano provocado por poda em um indivíduo arbóreo nativo (75 UVRM's), localizados em frente ao nº 270 da Rua dos Canários - lote 15 da quadra 17 – Residencial Fazenda Porto, nos termos da Lei Complementar 765/17, artigo 4º, § 3º cc. artigo 15, § 1º e § 7º. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve oferecer defesa/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica notificado a firmar Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental (TCACA) - estabelecendo medida compensatória pelo dano causado, no mesmo prazo concedido. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

EDITAL DE MULTA

AUTUADO: ALFIO MESSIAS SPINELLA
Processo Administrativo nº: 9541/18
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 132

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do **Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 132 – sanção de MULTA** em 12/03/18, no valor de **500 UVRM**'s (Quinhentas Unidades de Valor de Referência do Município), pela disposição de resíduos sólidos em área não licenciada, imóvel sito na Estrada Municipal s/nº – Área 01 1C – Resssaca, o que constitui infração nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. O pagamento da multa não desobriga o infrator de regularizar o passivo, é concedido igual prazo para apresentação da documentação comprobatória da regularização. Informações - Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): JOSÉ DONIZETTE CASSIMIRO
Processo Administrativo nº: 8790/18
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 127

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 127 – sanção de **MULTA** - em 06/03/18, no valor de **250** UVRM's (duzentas e cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Rua Francisco Helena, s/nº – lote 86 PSL 02 – Vila Santa Helena, o que constitui infração nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica o(a) autuado(a) notificado(a) a providenciar regularização do passivo no mesmo prazo, o não cumprimento implicará em sanções previstas em lei. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Processo Administrativo nº: 9750/18
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 133

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 133 – sanção de **MULTA** - em 13/03/18, no valor de **250** UVRM's (duzentas e cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Rua Tietê, s/nº – lote 39 a 44 PSL "D" - quadra 36 – Jardim Paulista, o que constitui infração nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica o(a) autuado(a) notificado(a) a providenciar regularização do passivo no mesmo prazo, o não cumprimento implicará em sanções previstas em lei. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS
Processo Administrativo nº: 9743/18
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 134

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 134 – sanção de **MULTA** - em 13/03/18, no valor de **250** UVRM's (duzentas e cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Rua Tietê, s/nº – lote 39 a 44 PSL "C" - quadra 36 – Jardim Paulista, o que constitui infração nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica o(a) autuado(a) notificado(a) a providenciar regularização do passivo no mesmo prazo, o não cumprimento implicará em sanções previstas em lei. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): JEAN ARANTES
Processo Administrativo nº: 10624/18
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 172

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o autuado da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 172 – sanção de **MULTA** - em 20/03/18, no valor de **250** UVRM's (duzentas e cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Estrada Hisaichi Takebayashi, s/nº – Área da unificação dos quinhões 03/04/05/06 – Caetetuba, o que constitui infração nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o autuado ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica o(a) autuado(a) notificado(a) a providenciar regularização do passivo no mesmo prazo, o não cumprimento implicará em sanções previstas em lei. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): A&A Gestão Patrimonial Ltda
Processo Administrativo nº: 10399/18
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 137

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 137 – sanção de **MULTA** - em 19/03/18, no valor de **250** UVRM's (duzentas e cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Av. Profº Odair da Silva Pinto, s/nº – lote 01 - Guaxinduva, o que constitui infração nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuada e/ou seu representante legal cientes que devem pagar a multa ou oferecer recurso/ impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica o(a) autuado(a) notificado(a) a providenciar regularização do passivo no mesmo prazo, o não cumprimento implicará em sanções previstas em lei. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): A&A Gestão Patrimonial Ltda
Processo Administrativo nº: 10591/18
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 138

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 138 – sanção de **MULTA** - em 19/03/18, no valor de **250** UVRM's (duzentas e cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Av. Profº Odair da Silva Pinto, s/nº – lote 06 - Guaxinduva, o que constitui infração nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuada e/ou seu representante legal cientes que devem pagar a multa ou oferecer recurso/ impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica o(a) autuado(a) notificado(a) a providenciar regularização do passivo no mesmo prazo, o não cumprimento implicará em sanções previstas em lei. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): A&A Gestão Patrimonial Ltda
Processo Administrativo nº: 10594/18
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 139

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 139 – sanção de **MULTA** - em 19/03/18, no valor de **250** UVRM's (duzentas e cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Av. Profº Odair da Silva Pinto, s/nº – lote 11 - Guaxinduva, o que constitui infração nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuada e/ou seu representante legal cientes que devem pagar a multa ou oferecer recurso/ impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica o(a) autuado(a) notificado(a) a providenciar regularização do passivo no mesmo prazo, o não cumprimento implicará em sanções previstas em lei. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): A&A Gestão Patrimonial Ltda
Processo Administrativo nº: 10599/18
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 138

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar a autuada e/ou seu representante legal da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 140 – sanção de **MULTA** - em 19/03/18, no valor de **250** UVRM's (duzentas e cinquenta Unidades de Valor de Referência do Município) pela movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Av. Profº Odair da Silva Pinto, s/nº – lote 14 - Guaxinduva, o que constitui infração nos termos do artigo 18, § 2º da Lei Municipal nº 3696/08 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/09, artigo 62. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando a autuada e/ou seu representante legal cientes que devem pagar a multa ou oferecer recurso/ impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica o(a) autuado(a) notificado(a) a providenciar regularização do passivo no mesmo prazo, o não cumprimento implicará em sanções previstas em lei. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

Prefeitura da
Estância de Atibaia
atibaia.sp.gov.br

Secretaria de Segurança Pública

Mês: Fevereiro / 2018

Multas de Infração de Trânsito Processadas

Item	Órgão	Quantidade	Valor Estimado
	Em processamento		
TOTAIS		**0**	**R$ -**

Faturamento do Mês

Item	Valor Bruto	Valor Liquido	Valor Funset	Tarifas Bancárias
1	R$ 253.464,74	R$ 240.296,01	R$ 12.673,23	R$ 495,50

Atos do Poder Executivo

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO - 2018
TAXA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (TRSD)

A **Cia. de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE**, através do presente Edital, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente notificação, será efetuado o lançamento de ofício da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares (TRSD) consoantes o disposto no art. 145 da Lei Complementar 280/1998.
Serão devidos os valores abaixo, em conformidade com o disposto nos arts. 7º, § 4º e 16, § 4º, da Lei Complementar n.° 486/2005 e Lei Complementar n.° 725/2015.

CDC	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	NUM.	COMPL.	BAIRRO	CIDADE	LIXO	VALOR
62282-1	Alexandre Vieira da Silva	Rua Anizio Vieira da silva	333		Rosário	Atibaia	2 R-0	R$ 47,32
62263-0	Marcos Villanova	Rua Anizio Vieira da silva	320	Galpão 1	Rosário	Atibaia	1 NR-0	R$ 47,24
62256-7	Marcos Villanova	Rua Anizio Vieira da silva	320	Galpão 2	Rosário	Atibaia	1 NR-0	R$ 47,24
62264-8	Marcos Villanova	Rua Anizio Vieira da silva	320	Galpão 3	Rosário	Atibaia	1 NR-0	R$ 47,24
35832-0	Dilson José da Silva	Rua Anizio Vieira da silva	89		Rosário	Atibaia	3 R-0 e 1 NR-0	R$ 118,22
2285-6	Marcos Surjan Trofo Filho	Rua Anizio Vieira da silva	297	Sitio Bismach	Rosário	Atibaia	7 R-0	R$ 165,62
62266-4	Renato Maresca Tida	Rua Anizio Vieira da silva	605		Rosário	Atibaia	R-0 e 1 NR-0	R$ 70,90
62354-7	Waldecy José Novaes de Oliveira	Rua Lirios	125		Santa Maria do Portão	Atibaia	R-0	R$ 23,66
62371-7	José Benedito da Cruz Monte	Rodovia Fernao Dias	S/Nº	Sitio São Domingos	Tanque	Atibaia	3 R-0 e 1 R-2	R$ 118,27

Os documentos de cobrança serão encaminhados para o endereço do imóvel tributado ou para o local indicado pelo contribuinte, sendo que o pagamento deverá ser feito até a data de vencimento indicada.
Os valores acima se relacionam a cada unidade geradora, devendo sobre eles incidir o número de economias correspondentes.
O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente, bem como acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, sendo que o não pagamento até o final do exercício acarretará em cobrança Judicial.
Caso não receba mensalmente o seu documento de cobrança, entre em contato com a SAAE, através do Setor de Atendimento, ou pelo telefone (11) 4414-3500, ou pela agência virtual no site: www.saaeatibaia.sp.gov.br ou pelo e-mail: atendimento@saaeatibaia.com.br .
Evite extravio de correspondências, mantendo seu endereço atualizado junto a SAAE.

Do presente lançamento, cabe impugnação na forma prevista nos arts. 247 e seguintes, do Código Tributário do Município.

Cia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

Atibaia, 26 de março de 2018

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Superintendente

Rita de Cássia Gonçalves Saraiva
Diretora de Planejamento e Finanças

Daniella Lopes Neves
Diretora de Resíduos Sólidos

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/18
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, através de sua PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 27 de março de 2018, participou deste pregão presencial as empresas: A A PEDRA BRUTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, ATIBAIA SHOP CASA & CONSTRUÇÃO LTDA. – ME e COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA. – EPP, estando presentes na sessão os representantes legais das empresas A A PEDRA BRUTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, ATIBAIA SHOP CASA & CONSTRUÇÃO LTDA. – ME e COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA. – EPP, para aquisição de Materiais de Construção, conforme especificados no Anexo I do Edital.
As licitantes apresentaram propostas iniciais e mínimo em negociação, sendo CLASSIFICADAS as empresas A A PEDRA BRUTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, ATIBAIA SHOP CASA & CONSTRUÇÃO LTDA. – ME e COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA. – EPP. As empresas A A PEDRA BRUTA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. – ME e ATIBAIA SHOP CASA & CONSTRUÇÃO LTDA. – ME, foram as vencedoras do certame e HABILITADAS, por terem atendido ao Edital na íntegra.
Não havendo interposição de recurso, a pregoeira ADJUDICOU o objeto às empresas vencedoras.
Tendo em vista a conduta adotada pela PREGOEIRA, conforme ata constante do processo, a Superintendente do SAAE HOMOLOGOU o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 27 de março de 2018.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
- Superintendente -

Miki Moriyama
- Pregoeira -

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Saúde

Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO BIMESTRAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE
EXERCÍCIO DE 2018

MUNICÍPIO: ATIBAIA | **PERÍODO: 1º BIMESTRE** | EXERCÍCIO: 2018

RECEITAS				
PRÓPRIAS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**1º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Impostos	196.724.135,00	-	28.573.067,93	28.573.067,93
Transferências Constitucionais Legais	197.242.906,00	-	42.431.856,27	42.431.856,27
TOTAL	**393.967.041,00**	**-**	**71.004.924,20**	**71.004.924,20**
A) APLIC. MÍN. OBRIGATÓRIA (15%)	**59.095.056,15**	**-**	**10.650.738,63**	**10.650.738,63**
ADICIONAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**1º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Transferências do SUS	16.127.480,00	-	3.254.584,09	3.254.584,09
Outras	1.224.500,00	-	47.969,66	47.969,66
B) APLICAÇÃO 100%	**17.351.980,00**	**-**	**3.302.553,75**	**3.302.553,75**
TOTAL P/ APLICAÇÃO (A + B)	**76.447.036,15**	**-**	**13.953.292,38**	**13.953.292,38**

DESPESAS				
TOTAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**1º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
EMPENHADAS	**116.241.959,06**	**-**	**60.226.949,88**	**60.226.949,88**
LIQUIDADAS	**-**	**-**	**19.441.273,49**	**19.441.273,49**
PAGAS	**-**	**-**	**14.855.406,74**	**14.855.406,74**

RESUMO				
RECURSOS PRÓPRIOS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**1º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Valor a ser aplicado (mínimo 15%)	**59.095.056,15**	**-**	**10.650.738,63**	**10.650.738,63**
Aplicado (despesas empenhadas) (*)	**-**	**-**	**48.518.580,86**	**48.518.580,86**
Percentual	**-**	**0,00%**	**68,33%**	**68,33%**
Aplicado (despesas liquidadas)	**-**	**-**	**17.359.678,69**	**17.359.678,69**
Percentual	**-**	**0,00%**	**24,45%**	**24,45%**
Aplicado (despesas pagas)	**-**	**-**	**13.007.400,23**	**13.007.400,23**
Percentual	**-**	**0,00%**	**18,32%**	**18,32%**

RESUMO				
RECURSOS ADICIONAIS	**PREV. ATUAL.**	**ANTERIOR**	**1º BIMESTRE**	**ACUMULADO**
Valor a ser aplicado (100%)	**17.351.980,00**	**-**	**3.302.553,75**	**3.302.553,75**
Aplicado (Despesas empenhadas) (**)	**-**	**-**	**11.708.369,02**	**11.708.369,02**
Percentual	**-**	**0,00%**	**354,52%**	**354,52%**
Aplicado (Despesas liquidadas)	**-**	**-**	**2.081.594,80**	**2.081.594,80**
Percentual	**-**	**0,00%**	**63,03%**	**63,03%**
Aplicado (Despesas pagas)	**-**	**-**	**1.848.006,51**	**1.848.006,51**
Percentual	**-**	**0,00%**	**55,96%**	**55,96%**

(*) contém empenhos estimativos do exercício de 2018 (Recursos Próprios)
(**) contém empenhos estimativos do exercício de 2018 (Aplicação 100%)

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Divisão de Fiscalização de Industria e Comércio

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS EM FEIRA LIVRE

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO através da Divisão de Fiscalização- Setor de Feiras, vem pela presente COMUNICAR que encontram-se abertos Três (03) espaços públicos medindo 24 metros quadrados (8x3m) cada, destinados ao exercício da atividade de feirante no setor de roupas e utilidades que por razões diversas encontram-se vagos; no Bairro do Alvinópolis , feira de sábado na Avenida Major Alvim.
Em conformidade com a lei 8042/2016 , artigo 13, ficam definidos os seguintes critérios para ocupação das vagas:

1º- Prioritariamente aos feirantes que já exercem a atividade na feira citada através de remanejamento;

2º- Feirantes que já exerçam atividades em outras feiras;

3º- Vagas abertas para novos feirantes

As solicitações deverão ser protocoladas junto ao Espaço do Empreendedor, sito rua São Vicente de Paulo 17, Centro, à partir de 26/03/2018 obedecendo a ordem de prioridades para obtenção da vaga definidas na legislação e ordem de protocolo.

Completado as vagas existentes, a relação dos autorizatários será publicada no Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, aos 26 de março de 2018. .

IVAN MENDES
Gerente da Div. Fiscalização do Comércio

Processo: 10.574/1993

Interessado: AEROCLUBE DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
A/C – Islon Lennon Alfieri de Toledo
Rua Jacinto Silva – Hangar 01 - Alvinópolis
Atibaia - SP

NOTIFICAÇÃO

Em atenção ao protocolo nº 9.271/2018 onde é apresentado “contra notificação” referente a desocupação da área utilizada no Hangar 01.

Temos a informar que a solicitação foi devidamente analisada e INDEFERIDA, sendo mantido o teor da notificação anteriormente expedida.

Estaremos à disposição para mais esclarecimentos.

Atibaia, aos 27 de março de 2018.

André Luis Elesbão Pedroso
Gerente da Divisão de Administração
e Atendimento de Comércio

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Proc. 1.699/69

P O R T A R I A Nº 4.113-GP
de 26 de março de 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, NOMEIA Comissão Coordenadora do Levantamento e Regularização do Patrimônio imobiliário e Áreas Comuns entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e o SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA PREFEITURA

PRESIDENTE
Messias Camilo dos Santos Júnior

MEMBROS
Patrícia Peçanha Ferreira
Carlos Enrique Ferro

REPRESENTANTES DO SAAE

VICE-PRESIDENTE
Rita de Cássia Gonçalves Saraiva

MEMBROS
Francisco Vitor Mendonça
Érica Ishimaru

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria n.º 3.364-GP, de 01 de outubro de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 26 de março de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Proc. Nº 19976/2010

D E C R E T O Nº 8.499
de 26 de março de 2018

Cria o Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS do Município de Atibaia, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Art. 47 da Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento;

Considerando o Art. 34 do Decreto nº 7.217/2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007;

Considerando o previsto no Título V, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES-PCJ, ratificado pela Lei nº 3.954, de 27 de dezembro de 2010.

DECRETA

Art. 1º. Fica criado o CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL, no âmbito do Município do Município de Atibaia como órgão consultivo da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – ARES-PCJ, sendo composto, no que couber, por 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente:

I - do titular dos serviços de saneamento básico;

II - de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III - dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV - dos usuários de serviços de saneamento básico;

V - de entidades técnicas;

VI - de organizações da sociedade civil;

VII - de entidades de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico;

VIII - do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§1º As entidades técnicas (inciso V) e organizações da sociedade civil (inciso VI), que indicarem representante ao Conselho de Regulação e Controle Social, deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada.

§2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Compete ao Conselho de Regulação e Controle Social:

I - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município de Atibaia;

II - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviço;

III - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

Parágrafo único: As competências deste Conselho de Regulação e Controle Social serão limitadas às matérias relativas ao Município de Atibaia.

Art. 3º O Conselho de Regulação e Controle Social reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§1º As reuniões do Conselho de Regulação e Controle Social serão públicas e presididas pelo representante do titular dos serviços de saneamento.

§2º Cada um dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social terá direito a um voto em suas reuniões.

§3º O Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social votará

Atos do Poder Executivo

apenas em caso de empate.

§4º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho de Regulação e Controle Social.

§5º As formas de convocação e de funcionamento do Conselho de Regulação e Controle Social serão definidas conforme resolução específica da agência reguladora.

§6º Considera-se dispensada a convocação prevista no parágrafo anterior quando, na reunião, comparecer a totalidade dos membros.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 6762/2012, Decreto Municipal nº 7994/2016 e Decreto 8220/2017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", em 26 de março de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
- SAAE -

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. Nº 19976/2010

D E C R E T O Nº 8.500
de 26 de março de 2018

Nomeia os membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS do Município de Atibaia;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Município de Atibaia, sendo:

I - TITULAR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO BÁSICO
Secretaria de Governo
Titular: André Picoli Agatte
Suplente: Patrícia Peçanha Ferreira

II - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Pedro Lessi
Suplente: Paulo César Magro Andrade

III - PRESTADOR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE
Titular: Fabiane Cabral da Costa Santiago
Suplente: Rita de Cássia Gonçalves Saraiva

IV - USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Associação de Moradores e Amigos do Jardim Paulista
Titular: Inês Polleto
Suplente: Roberta Machado

V - ENTIDADES TÉCNICAS
Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região
Titular: Nelson Eduardo Giusti
Suplente: José Roberto do Prado Junior

VI - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Mater Dei Cam Casa de Apoio à Menina
Titular: Gianmarco Bisaglia
Suplente: Soraya Voigtel

VII - ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO
Conselho de Defesa do Consumidor
Titular: Gabriela Almeida de Oliveira Soranz
Suplente: Dinalva Ferreira Pedroso da Silva

VIII - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Titular: Daniel Borghi Filho
Suplente: Vivaldo Rodrigues de Paula Filho

Parágrafo único: Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º Os membros do Conselho de Regulação e Controle Social terão mandatos de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste decreto.

Art. 3º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", em 26 de março de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
- SAAE -

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Atos do Poder Executivo

Proc. nº 2273/2006

DECRETO Nº 8.501
de 26 de março de 2018

Regulamenta o Serviço de Transporte Mototáxi Individual de Passageiros mototáxi e Moto Entrega no Município da Estância de Atibaia, Estado de São Paulo, instituído pela Lei Complementar n° 769, de 22 de março de 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
DO OBJETIVO

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo disciplinar as condições para exploração dos serviços de transporte de passageiros e entrega de mercadorias em motocicletas, categoria aluguel, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de serviços de mototáxi e motofrete instituído pela Lei Complementar nº 769, de 22 de março de 2018.

SEÇÃO II
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeitos deste decreto considera-se:

I - SERVIÇOS DE MOTOTÁXI: o transporte executado para um só passageiro em veículos automotores, tipo motocicleta, mediante pagamento de tarifa fixada pelo chefe do poder executivo.

II - SERVIÇOS DE MOTO ENTREGA: o transporte executado para entrega de mercadorias em veículos automotores, tipo motocicleta e/ou tuk-tuk.

III - MOTOTÁXI: Motocicleta devidamente cadastrada para executar os serviços de mototáxi.

IV – MOTO ENTREGA: Motocicleta e/ou tuk-tuk devidamente cadastrados para executar exclusivamente os serviços de entrega de mercadorias.

V - MOTOTAXISTA: condutor profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de mototáxi e moto entrega, através de autorização prévia.

VI - AGÊNCIAS: empresas/cooperativas licenciadas pela Prefeitura da Estância de Atibaia, instaladas em locais previamente aprovados pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano - SMPU para reunir os MOTOTAXISTAs.

VII - CADASTRO: registro dos condutores de mototáxi e das motocicletas utilizadas nos serviços.

VIII - ALVARÁ DE LICENCIAMENTO: documento que autoriza determinada motocicleta a servir de instrumento de transporte de passageiros e carga nos serviços de mototáxi.

IX - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO: - Licença concedida à agência para operação dos serviços de mototáxi e moto entrega.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à SMPU – Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano e SEDEC - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através de suas estruturas organizacionais: normatizar, fiscalizar, supervisionar e controlar os serviços de mototáxi e moto entrega, assim como aplicar as penalidades cabíveis aos transgressores das normas previstas neste decreto.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
SEÇÃO I
DA AUTORIZAÇÃO E DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Art. 4º A execução dos serviços de mototáxi fica condicionada ao Alvará a ser expedido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, por meio de seus órgãos competentes.

§ 1º - O alvará será entregue mediante vistoria da motocicleta que deverá conter todos os itens de segurança exigidos por Lei.

§ 2º - Quando se tratar de motofrete, as motocicletas deverão estar dotadas dos dispositivos de transporte de cargas dispostos no artigo 9° da Resolução N° 356 do CONTRAN.

§ 3º - A não apresentação da motocicleta ou a apresentação da mesma fora das exigências regulamentares importará na revogação da autorização caso não regularize a situação em até 30 dias.

Art. 5º A renovação do alvará deverá ser contínua sendo que ainda que a renovação não seja feita no prazo, o alvará terá validade de um ano a partir da data do vencimento do último.

Parágrafo Único: O alvará que não for renovado no período de 90 (noventa) dias sem justificativa por parte do autorizatário será automaticamente revogado, sendo que caso o autorizatário possua interesse em retomar a atividade deverá dar início a um novo processo e solicitar o primeiro alvará, ficando sujeito à disponibilidade de vaga.

Art. 6º O número de Autorizações e dos respectivos Alvarás de licenciamento de que trata a prestação de serviços prevista no presente decreto deverá ser o equivalente à proporção de 01 (um) MOTOTAXISTA para cada 400 (quatrocentos) habitantes, e motofrete sem limite máximo, no Município da Estância de Atibaia, medido pelo último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Podendo ser ampliado pelo Poder Público caso surja necessidade um percentual de até 10% além do limite exposto.

SEÇÃO II
DOS REQUISITOS PARA O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º Sem prejuízos das exigências previstas na legislação existente, será expedido o alvará de funcionamento às empresas e ou cooperativas legalmente constituídas, que disponham de sede na cidade de Atibaia.

§ 1º - Os sócios titulares, acionistas ou diretores de empresa titular e cooperados de serviço de mototáxi, não poderão fazer parte simultaneamente de outras empresas e ou cooperativas que explorem o serviço.

§ 2º - Cada empresa titular poderá cadastrar no quantas motocicletas julgar necessário.

§ 3º - Cada empresa deverá apresentar a relação dos condutores bem como atualizar o Poder Concedente sempre que houver mudança em seu quadro.

Atos do Poder Executivo

§ 4° - É vedado acúmulo de alvará para agências de mototáxi.

SEÇÃO III
DA SELEÇÃO DOS CONTRATADOS DAS AGÊNCIAS

Art. 8º A seleção de que trata esta seção será sempre precedida de processo de seleção prévia de candidatos.

Art. 9º O preenchimento de vagas obedecerá aos critérios exigidos no presente decreto, através de requerimento dirigido ao Secretário da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, instruído com os seguintes comprovantes:

I - CNH definitiva, categoria A, com no mínimo 24 meses;

II - Comprovante de endereço no Município da Estância de Atibaia;

III - Certidão de Distribuição Criminal constando não possuir antecedentes criminais ou, se os tiver, ter cumprido a pena imposta, observado o que estabelece o art. 329 da Lei nº 9.503,de 23 de setembro de 1997;

IV - Certidão de Antecedentes Criminais expedida pelo SIG – Serviço de Investigação Geral de Atibaia, renovada a cada 12 (doze) meses;

V - Certificado Registro e Licenciamento Veículo (CRLV);

VI - Ter no mínimo 21 anos de idade;

VII - Não ser titular de licença municipal para explorar o serviço de táxi, transporte de carga ou de transporte de escolares;

VIII - Declaração em papel timbrado da agência de mototáxi para a qual prestará o serviço.

IX - Certificado de Conclusão de Curso de Formação de Condutor de Motociclista, ministrado por entidade indicada pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano;

Parágrafo único: O Certificado mencionado no inciso XII do presente artigo poderá ser apresentado em até 180 (cento e oitenta) dias da expedição da Autorização, sob pena de **incidência do disposto no art. 29 deste decreto.**

Art. 10 Os critérios de contratação de MOTOTAXISTAs ficarão a critério das agências desde que sejam respeitadas as determinações deste decreto e legislação pertinente, sendo que todos serão contratados para exercer serviço autônomo sem vínculo empregatício com as agências.

SEÇÃO IV
DA CIRCULAÇÃO DE MOTOTÁXI

Art. 11 Somente poderão ser utilizadas no serviço de mototáxi as motocicletas cadastradas como tal na Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano.

Art. 12 A condução dos mototáxis só poderá se dar por pessoas portadoras de Certificado de Aptidão, conforme documento especificado no ANEXO VII deste presente decreto.

SEÇÃO V
DAS MOTOCICLETAS E EQUIPAMENTOS

Art. 13 Para obtenção do Alvará previsto no art. 4º do presente decreto deverão ser atendidas as prescrições previstas na presente Seção.
Art. 14 As motocicletas destinadas aos serviços de mototáxi e moto entrega deverão satisfazer, além das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata, os seguintes requisitos:

I - encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;

II - conter faixas de películas com dístico "mototáxi" em preto ou branco (de modo que haja maior contraste com a cor da moto), afixadas ou pintadas em ambos os lados do tanque de combustível, com numeração em ambas as laterais, conforme o disposto no Anexo VIII deste decreto;

III - possuir dispositivo aparador de linha fixado no guidom (antena de proteção corta pipa);

IV - ter data de fabricação não superior dez anos;

V - estar equipada com mata-cachorro e alça metálica de segurança, na qual o passageiro possa se segurar;

VI - estar com o licenciamento atualizado pela CIRETRAN, categoria aluguel, no Município da Estância de Atibaia, portando placa vermelha;

VII - possuir escapamento dotado de silencioso;

VIII - possuir protetor de escapamento;

IX - portar capacete para o condutor e passageiro, sendo o do passageiro higienizado a cada utilização, e colete para o condutor, conforme Anexos IX e X deste decreto;

X - portar e oferecer ao usuário touca.

§ 1º - Sem prejuízo das vistorias realizadas pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, as motocicletas e seus equipamentos serão vistoriados semestralmente por empresas devidamente habilitadas para inspeção veicular, apresentando o Certificado de Inspeção Veicular ou ainda quando a Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano reputar necessário.

§ 2º - Constatada eventual irregularidade, será fixado pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano prazo razoável para os reparos necessários.

Art. 15 Os titulares dos serviços de mototáxi deverão substituir suas motocicletas até o último mês em que completarem 10 (dez) anos de fabricação.
Parágrafo único – Nos casos de sinistro, furto ou outras eventualidades será permitido à substituição temporária do veículo pelo prazo máximo de 60 dias contados a partir da data do evento, sendo que tal permissão se dará somente através de requerimento a Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano bem como vistoria do veículo proposto a realizar a substituição.

Art. 16 Não serão admitidas motocicletas com potência de motor inferior a 124 cilindradas.

SEÇÃO VI
DAS AGÊNCIAS

Art. 17 O estacionamento de mototáxi só poderá ocorrer nas agências licenciadas pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

Art. 18 As agências serão instaladas em locais previamente aprovados das Secretarias Municipais de Mobilidade e Planejamento Urbano - SMPU e de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, devendo oferecer espaço para estacionamento de parte das motocicletas cadastradas na respectiva agência, com edificação que abrigue os MOTOTAXISTAs das intempéries, dotada de instalações sanitárias e sistema de recepção de pedidos de usuários.

Atos do Poder Executivo

§ 1º - Os estabelecimentos deverão ter suas entradas, além do rebaixamento da guia (meio-fio) da calçada, deverão ser identificadas pela instalação, em locais de fácil visibilidade e audição aos pedestres, de dispositivo que possua sinalização com luzes intermitentes na cor amarela, bem como emissão de sinal sonoro.

§ 2º - As agências devem atender às normas federais, estaduais e municipais urbanísticas e de edificações.

I - local com espaço para atendimento presencial e telefônico ao público;

II - sala de descanso para os MOTOTAXISTAs medindo 0,80 m² por profissional, com área mínima de 10,00 m², pé direito mínimo de 2,70 m, ventilação e iluminação natural (janelas);

III - sanitários masculino e feminino, com dimensões previstas na legislação vigente, proporcionais ao número de MOTOTAXISTAs que trabalhem no local;

IV - área para estacionamento interno com dimensões para abrigar as motos dos profissionais que trabalhem no local sendo exigido, no mínimo, 2,20 m² por moto, além da área necessária para manobras.

CAPÍTULO III
DAS TARIFAS

Art. 19 As tarifas a serem cobradas dos usuários dos serviços de mototáxi serão fixadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 20 O equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço será assegurado pela revisão periódica da tarifa, de ofício ou proposta dos interessados, subscritas por, no mínimo, 1/3 (um terço) das empresas/ cooperativas e dos MOTOTAXISTAs.

CAPÍTULO IV
DOS DEVERES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DAS AGÊNCIAS

Art. 21 - Constituem deveres e obrigações das agências:

I - cumprir rigorosamente e colaborar com as determinações das Secretarias de Mobilidade e Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico, as normas deste decreto e demais dispositivos legais;

II - manter atualizados a contabilidade e o sistema de controle operacional da frota de motocicletas, exibindo-as sempre que solicitado;

III - fornecer resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização;

IV - pagar em dia os tributos devidos ao Município, relativos às atividades da agência;

Art. 22 O alvará de funcionamento será sempre a título precário, podendo ser cassado a qualquer momento.

SEÇÃO II
DOS MOTOTAXISTAS

Art. 23 É dever dos MOTOTAXISTAs, além dos previstos na legislação de trânsito:

I - manter as características fixadas para o veículo;

II - dar a adequada manutenção ao veículo e seus equipamentos, para que estejam sempre em perfeitas condições de conservação e funcionamento, controlando seu uso e vistoriando-os permanentemente;

III - apresentar periodicamente e sempre que for exigido, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se sanar as irregularidades no prazo assinalado;

IV - providenciar para que o veículo porte o conjunto de equipamentos exigidos;

V - controlar e fazer com que as motocicletas estejam com todos os documentos determinados e, nos locais indicados;

VI - apresentar o veículo em perfeitas condições de conforto, segurança e higiene;

VII - trajar e calçar-se adequadamente, utilizando sempre colete refletivo nos termos previstos no presente decreto, sendo vedado o uso de bermudas, shorts, camiseta tipo regata e chinelos e/ou sandálias;

VIII - acatar e cumprir todas as determinações dos fiscais e dos demais agentes administradores;

IX - prestar os serviços somente com o veículo registrado e seus equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança e limpeza;

X - portar todos os documentos exigidos, tanto os de natureza pessoal, quanto os relativos ao serviço;

XI - usar o crachá de condutor, emitido pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano sempre que estiver em serviço;

XII - não se ausentar do ponto quando seu veículo estiver estacionado no mesmo;

XIII - não confiar à direção da motocicleta a terceiros;

XIV - não efetuar transporte de mais de um passageiro ou além da capacidade de carga da motocicleta, de acordo com as especificações do fabricante;

XV - cumprir rigorosamente as normas prescritas no presente decreto e nos demais atos administrativos expedidos;

XVI - cobrar o exato valor da tarifa;

XVII - não ingerir bebidas alcoólicas ou qualquer substância tóxica ou de efeitos análogos, em serviço ou quando seu veículo estiver estacionado no ponto;

XVIII - efetuar o embarque e desembarque junto ao meio fio ou guia da calçada;

XIX - fornecer recibo do serviço prestado, quando solicitado pelo usuário, com os dados mínimos que constam no Anexo XII deste decreto;

XX - portar capacete para o condutor e passageiro, e colete para o condutor, conforme Anexo IX e X deste decreto, respectivamente;

XXI - portar e oferecer ao usuário touca descartável.

§ 1º - O transporte de cargas fica a critério do condutor desde que as mesmas não ultrapassem as partes externas da motocicleta;

§ 2º - É vedado ao MOTOTAXISTA:

a) receber passageiros em visível estado de embriaguez ou sob efeito de tóxico;

b) receber passageiros com crianças no colo;

c) receber passageiros com idade inferior a 10 (dez) anos ou que não tenham condições de cuidar de sua própria segurança, bem como passageiras em adiantado estado de gravidez;

d) receber passageiros que não queiram utilizar capacete;

e) utilizar outro veículo que não aquele especialmente autorizado, nos termos do presente decreto;

f) prestar o serviço com o prazo de permissão vencido.

Art. 24 É direito do MOTOTAXISTA recusar receber passageiros:

I - suspeitos, em qualquer período, em bairros considerados de alta periculosidade ou em destino a eles;

II - perseguidos pela polícia ou pelo clamor público sob acusação de prática de crime;

III - nas hipóteses previstas no § 2º do artigo anterior do presente decreto.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25 A fiscalização dos serviços será exercida por agentes de fiscalização municipal.

Art. 26 Os termos serão lavrados, sempre que possível, em Auto de Infração, extraindo-se cópia para anexação ao processo e entregando-se cópia à pessoa sob fiscalização.

§ 1º - Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas pela fiscalização em campo e/ou nos arquivos e registros próprios.

§ 2º - Constatada a infração, será lavrado de ofício o Auto de Infração e a notificação será entregue pessoalmente ou via postal, mediante recibo, ou, ainda, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 3º - Sempre que possível, o AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL deverá solicitar a assinatura do infrator no auto de infração.

§ 4º - A ausência da assinatura do infrator não invalida o Auto de Infração.

Art. 27 O Auto de Infração, de que trata o artigo anterior, deverá conter as seguintes informações:

I - o nome do permissionário;

II - o número da permissão;

III - a placa de identificação do veículo;

IV - a identificação do infrator, quando possível;

V - o registro do infrator junto a Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, quando possível;

VI - o dispositivo regulamentar infringido;

VII - local, data e hora da irregularidade ou infração;

VIII - descrição sucinta da ocorrência;

IX - assinatura ou rubrica e o número de matrícula do agente que o lavrou;

X - assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 28 - Pela inobservância dos preceitos contidos neste decreto e nas demais normas e instruções complementares, os infratores, MOTOTAXISTAs, ficam sujeitos às seguintes cominações, com a lavratura de autos de infração e de apreensão da motocicleta, aplicadas pelos órgãos competentes da Prefeitura da Estância de Atibaia:

I - advertência escrita, nos termos do art. 31 deste decreto;

II - multa, pelas infrações previstas no ANEXO I deste decreto, com penalidade leve, média e grave com os respectivos valores: 40 (quarenta), 80 (oitenta) e 320 (trezentos e vinte) UVRM – Unidade de Valor Referência Municipal;

III - suspensão temporária do exercício de MOTOTAXISTA, por prazo máximo de 90 (noventa) dias, nos termos do ANEXO II;

IV - impedimento temporário da circulação da motocicleta, nos termos do ANEXO III deste decreto;

V - cassação do Registro de Condutor, nos termos do ANEXO IV deste decreto;

VI - revogação da Autorização, no termos do ANEXO V deste decreto;

§ 1º - Nas hipóteses previstas nos incisos III e IV deste artigo, o veículo será apreendido, independentemente das sanções aplicadas.

§ 2º - Ressalvados os casos previstos no Anexo I, o autorizatário que deixar de cumprir quaisquer outros dispositivos, estará sujeito à multa de 40 UVRM'S.

Art. 29 A penalidade de advertência conterá determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.

Parágrafo único: Caso as determinações contidas na advertência não sejam atendidas no prazo nela fixado, ao infrator será aplicada multa no valor correspondente à infração conforme Anexo I deste decreto.

Art. 30 A multa será aplicada ao titular dos serviços.

Parágrafo único: No caso de reincidência específica, em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, o valor da multa será acrescido de 100% (cem por cento).

Art. 31 As penalidades serão aplicadas separadas ou cumulativamente.

Art. 32 A aplicação das penalidades previstas neste decreto não se confunde com as prescritas em outros dispositivos legais, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.

Art. 33 As infrações, penalidades, procedimentos, impugnações e prazos referentes às agências, serão executados na forma prevista no Código Tributário Municipal e legislação decorrente.

Parágrafo Único: Em qualquer circunstância, na ocorrência de infrações constantes dos anexos deste decreto, prevalecerão as penalidades

previstas no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E DAS IMPUGNAÇÕES
SEÇÃO I
DO PROCEDIMENTO

Art. 34 O procedimento para aplicação de penalidade será iniciado com a expedição de Auto de Infração, lavrado, por ofício, pela Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, ou por denúncia de qualquer cidadão, citando-se o infrator, em face das disposições previstas no presente Capítulo.

Art. 35 O infrator será citado do procedimento instalado para, querendo, apresentar impugnação.

SEÇÃO II
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 36 O infrator citado poderá apresentar impugnação por escrito, ao Secretário da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da autuação.

Art. 37 A impugnação mencionará:

I - autoridade julgadora a quem é dirigida;

II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - a especificação das provas que se pretenda produzir, juntando documentos e rol de testemunhas, estas no máximo de 03 (três), sob pena de preclusão.

Art. 38 - Não sendo apresentada a impugnação ou apresentada de forma intempestiva, será declarada a revelia do infrator, considerando-se verdadeiros os fatos imputados.

Parágrafo único: Em despacho fundamentado a autoridade julgadora poderá deixar de aplicar a pena de revelia, caso verifique o não cometimento da infração imputada.

Art. 39 A Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, através de seus membros, apreciará a impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivando-se o processo, no caso de acolhimento, ou aplicando a penalidade prevista, em caso de improcedência, intimando o infrator da decisão, da qual não caberá recurso, esgotando-se as vias administrativas.

§ 1º - As intimações de que tratam o presente decreto far-se-ão:

a) por via postal ou telegráfica, com prova de recebimento;

b) pessoalmente, através de servidor designado;

c) por edital, quando resultarem infrutíferos os meios referidos nas alíneas anteriores.

§ 2º - O edital será publicado uma vez, na Imprensa Oficial do Município.

Art. 40 Da decisão da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Atibaia -JARI, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

SEÇÃO III
DOS PRAZOS

Art. 41 Os prazos serão contínuos excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

§ 1º - Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal da Prefeitura da Estância de Atibaia.

§ 2º - O cronograma dos prazos para as providências exigidas consta no Anexo XI deste decreto.

SEÇÃO IV
DOS PREÇOS DE EXPEDIÇÃO

Art. 42 Para obtenção dos documentos mencionados no Art. 4º deste decreto, o MOTOTAXISTA deverá recolher, pela expedição, os seguintes preços:

a) alvará inicial de registro de transporte mototáxi - **90 UVRM**

b) renovação anual do alvará - **30 UVRM**

c) certificado de aptidão - **05 UVRM**

I – os pagamentos dos valores decorrentes do alvará inicial ou renovação anual, somado ao valor do certificado de aptidão, deverão ser pagos integralmente no momento da solicitação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 A Prefeitura da Estância de Atibaia, através de seus órgãos pertinentes, poderá baixar normas de natureza complementar ou modificativa do presente decreto, visando o estabelecimento de diretrizes e condições dos serviços aqui regulamentados.

Art. 44 As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto à Tesouraria da Prefeitura da Estância de Atibaia, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua definitiva imposição.

§ 1º - Entende-se como definitiva imposição, a multa da qual não mais caiba impugnação.

§ 2º - Ao titular que esteja em débito com a Fazenda Municipal, não será concedida a renovação anual do alvará e do certificado de aptidão."

Art. 45 Ficam fazendo parte integrante deste decreto os Anexos de números I a XII.

Art. 46 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 26 de março de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO

- Lucas de Oliveira Cardoso -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

ANEXO I

TABELA DE MULTAS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL CLASSIFICADO COMO MOTOTÁXI

Grupo A – Relativas ao Serviço	**Infração**	**Penalidade**	**Medida Administrativa**
Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral.	Leve	Multa	
Cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem.	Média	Multa	
Deixar de oferecer e fornecer touca higiênica descartável ou cobrar por isso.	Média	Multa	
Não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais autorizados.	Leve	Multa	
Transportar pessoas em trajes e/ou calçados impróprios ou ofensivos à segurança, moral e aos bons costumes.	Leve	Multa	
Moto entrega realizando serviços de mototáxi.	Grave	Multa	Suspensão Temporária

Grupo B – Relativas aos condutores	**Infração**	**Penalidade**	**Medida Administrativa**
Lavar, consertar ou reparar o veículo em logradouro público.	Leve	Multa	
Não permitir ou dificultar a STT no levantamento de informações e realização de estudos.	Grave	Multa	
Fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso de viagem.	Leve	Multa	
Abastecer o veículo quando transportando passageiro.	Leve	Multa	
Aliciar passageiros.	Leve	Multa	
Transportar ou permitir o transporte de objetos volumosos, animais, carga e substância que prejudique o conforto, a comodidade, a saúde e a segurança dos usuários.	Leve	Multa	
Utilizar veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SMPU.	Média	Multa	Impedimento Temporário

Utilizar capacete com data de validade vencida, especificada pelo fabricante.	Leve	Multa	Impedimento Temporário
Efetuar serviço de mototáxi sem estar vinculado a uma agência.	Média	Multa	Impedimento Temporário
Fazer ponto em local não autorizado pela SMPU.	Grave	Multa	Impedimento Temporário
Quando em serviço, estiver sem o colete padronizado pela SMPU.	Grave	Multa	Impedimento Temporário
Não portar certificado de aptidão ou portar o mesmo vencido.	Grave	Multa	Impedimento Temporário
Dificultar a ação fiscalizadora dos agentes da fiscalização.	Média	Multa	
Desacatar ou agredir fisicamente qualquer agente de fiscalização da SMPU, passageiro ou colega de trabalho.	Grave	Multa	
Trabalhar no sistema de transporte e prestação de serviço, através de motocicletas (Moto táxi), sem ser licenciado e/ou cadastrado pela SMPU para esse fim.	Grave	Multa	
Não portar a documentação referente à permissão, propriedade e licenciamento do veículo ou habilitação do condutor, quando estiver com passageiro.	Grave	Multa	Apreensão do veículo
Não portar a documentação referente à permissão, propriedade e licenciamento do veículo ou habilitação do condutor, quando estiver em serviço na agência de mototáxi.	Grave	Multa	

Grupo C – Relativas aos veículos	**Infração**	**Penalidade**	**Medida Administrativa**
Não executar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante e/ou pelo órgão executivo de trânsito e transportes do Município.	Leve	Multa	Impedimento Temporário
Falta de higiene, conforto e conservação do veículo.	Leve	Multa	Impedimento Temporário
Trafegar com veículo que apresente defeito mecânico, elétrico ou estrutural que implique desconforto ou risco de segurança para os passageiros ou o trânsito em geral.	Grave	Multa	Impedimento Temporário
Manter em serviço o veículo cujo impedimento de operar tenha sido determinado pela SMPU.	Média	Multa	Impedimento Temporário
Falta ou defeito de equipamento exigido pela SMPU.	Média	Multa	

Utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SMPU.	Média	Multa	Impedimento Temporário
Utilizar o veículo com ausência, vencimento e/ou rasura do selo ou do certificado de vistoria.	Média	Multa	Impedimento Temporário
Não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinada pela SMPU.	Grave	Multa	Impedimento Temporário
Trafegar com o lacre violado ou sem o mesmo.	Grave	Multa	Apreensão do veículo
Não substituir veículo com a idade limite ultrapassada.	Grave	Multa	Apreensão do veículo
Utilizar-se do veículo para outros fins, não autorizados pela SMPU.	Grave	Multa	
Operar o serviço de mototáxi em veículo não autorizado para o mesmo.	Grave	Multa	Apreensão do veículo
Por não descaracterizar o veículo, quando da substituição ou da baixa do mesmo.	Média	Multa	Apreensão do veículo
Portar, quando em serviço, documentação referente à permissão, à propriedade, licenciamento do veículo ou à habilitação com validade vencida quando estiver com passageiro.	Grave	Multa	Apreensão do veículo
Portar, quando em serviço, documentação referente à permissão, à propriedade, licenciamento do veículo ou à habilitação com validade vencida quando estiver em serviço na agência de mototáxi.	Grave	Multa	

Grupo D – Empresa/Cooperativa	**Infração**	**Penalidade**	**Medida Administrativa**
Não permitir ou dificultar a SMPU ou SEDEC no levantamento de informações e realização de estudos.	Grave	Multa	
Aliciar passageiros.	Leve	Multa	
Não providenciar outro veículo para o transporte de passageiros em caso de interrupção de viagem.	Média	Multa	
Não retirar da operação o veículo para reparo ou em impedimento temporário quando solicitado pelo agente de fiscalização da SMPU.	Grave	Multa	Apreensão do veículo
Não adotar as providências solicitadas pela fiscalização para corrigir as irregularidades detectadas.	Grave	Multa	
Não manter atualizadas as obrigações fiscais e/ou previdenciárias.	Grave	Multa	

Atos do Poder Executivo

Contratar mototaxista sem alvará ou impedido de trabalhar por determinação da SMPU.	Grave	Multa	
Dificultar a ação fiscalizadora dos agentes da fiscalização.	Grave	Multa	
Por não renovar o Termo de Permissão nos prazos e critérios estabelecidos pela SMPU ou SEDEC e exigências regulamentares.	Grave	Multa	
Apresentar documentação adulterada ou irregular, ou informações falsas com fins de burlar a ação da fiscalização.	Grave	Multa	Impedimento Temporário
Não oferecer condições de trabalho aos condutores e funcionários.	Grave	Multa	
Fazer ponto e/ou instalar-se a uma distância inferior que 100 (cem) metros dos terminais de transportes coletivos, pontos autorizados de táxis e de outras empresas de mototáxi.	Grave	Multa	Impedimento Temporário
Autorizar mototaxista a trabalhar com moto descaracterizada sem autorização da SMPU.	Grave	Multa	
Interromper a operação do serviço sem prévia comunicação e anuência da SMPU.	Grave	Multa	
Deixar de informar a SMPU no ato da contratação ou dispensa de moto taxistas.	Leve	Multa	
Cobrar tarifa diferente das estabelecidas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.	Grave	Multa	

Atos do Poder Executivo

ANEXO II

A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do exercício da atividade de condutor de mototáxi, será aplicada ao condutor que:

a) reiteradamente não cumprir as obrigações sob a sua responsabilidade, as quais as acham enumeradas no presente decreto;

b) estiver envolvido com a prática de crime ou contravenção com instauração de procedimento legal junto à Polícia Judiciária;

c) Quando o condutor de motofrete for pego realizando serviços de mototáxi.

ANEXO III

A penalidade de IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO da circulação da motocicleta dos serviços de mototáxi., será nos seguintes casos:

a) não apresentação da motocicleta para vistoria no prazo assinalado;

b) o veículo não se apresentar em condições de trânsito e tráfego ou não contiver os equipamentos exigidos;

c) circulação da motocicleta sem portar o Alvará ou com o mesmo vencido;

d) não cumprir as exigências previstas no presente decreto.

ANEXO IV

A penalidade de CASSAÇÃO DO REGISTRO DE CONDUTOR será aplicada nos casos em que o condutor:

a) agrida moral ou fisicamente, usuários dos serviços ou agente de Fiscalização;

b) for flagrado dirigindo mototáxi., dentro do período de cumprimento da penalidade de suspensão temporária do exercício de sua atividade;

c) torne a descumprir obrigações punidas com suspensão temporária;

d) encontrar-se o condutor da motocicleta em estado de embriaguez ou sob o efeito de substância tóxico, prestando serviços ou na eminência de prestá-los;

e) for condenado, com sentença judicial transitada em julgado, pela prática dos crimes elencados no Art. 329 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997.

Atos do Poder Executivo

ANEXO V

A REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO dar-se-á por razões de interesse público, ou ainda quando o titular:

a) perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa, em se tratando de empresa;

b) tiver decretada a falência ou entrar em processo de dissolução no caso de empresas;

c) paralisar as atividades por mais de 30 (trinta) dias, sem autorização da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, salvo caso fortuito, motivo de força maior ou greve considerada legal;

d) transferir a exploração dos serviços;

e) deixar de efetuar o recolhimento das multas impostas;

f) descumprir reiteradamente as normas prescritas neste decreto;

g) estiver utilizando nos serviços, mototáxi. definitivamente impedido de transitar;

h) trafegar com veículo de fabricação superior a dez anos;

i) quando o veículo perder as condições de trafegabilidade;

j) Deixar de renovar o alvará por mais de 90 dias.

ANEXO VI

a) Padronização da motocicleta, com dístico “mototáxi” em preto ou branco (de modo que haja maior contraste com a cor da moto), afixadas ou pintadas em ambos os lados do tanque de combustível, com numeração em ambas as laterais, conforme o disposto no Anexo VIII deste decreto;

b) Padronização do capacete do mototaxista e do passageiro, ambos com viseiras e contendo faixa refletiva, com as características de que trata o Anexo IX deste decreto.

c) Padronização do colete com faixas refletivas, conforme Anexo X deste decreto, constando:

1- Nome da agência;

2- Telefone para contato;

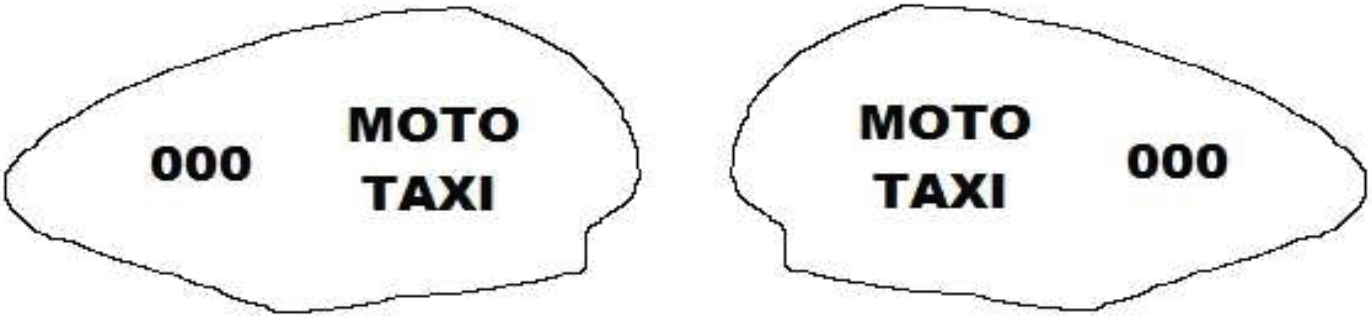
3- A expressão mototáxi, visível a uma distância mínima de 30 (trinta) metros.

Atos do Poder Executivo

ANEXO VII

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA SECRETARIA DE MOBILIDADE E PLANEJAMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA	Foto 3 X 4	CERTIFICADO DE APTIDÃO Nome: CPF:
ALVARÁ MOTO-TAXI / MOTO-FRETE Nº do Alvará: 000 **Placa: XXX-0000** Marca / Modelo: Agência: Validade:		Nome e Assinatura do Secretário Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano

ANEXO VIII



ANEXO IX

CAPACETE - Vista Posterior



Atos do Poder Executivo

ANEXO X

Colete deve seguir os padrões estabelecidos na resolução 356, de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN. Imagens apenas para ilustração.



Frente



Costas

ANEXO XI

Cronograma dos prazos para as providências exigidas

Apresentação do veículo para aprovação	Pode ser até o dia de retirar o alvará
Renovação de alvará	Anual 30 dias antes do vencimento
Vistorias do veículo	Anual
Substituição de veículo	Ultimo mês ao completar dez anos

ANEXO XII

Recibo

Comprovante de prestação de serviço de mototáxi. – Recibo nº 00000000
Empresa:
End.: CNPJ:
Alvará nº: Expedição data:
Condutor: Valor R$:
Data:_____/_____/_____
1ª via passageiro/ 2ª via condutor/ empresa

Atos do Poder Executivo

Processo nº 119/2018

D E C R E T O N° 8.502
de 27 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.124.185,82 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.124.185,82 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2060 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADUAL (LIBERDADE ASSISTIDA - LA)
190 – 12.201.08.243.0022.2.060.319011.02.500000.....R$ 11.660,11
191 – 12.201.08.243.0022.2.060.339030.02.500000.....R$ 7.773,41

2056 RESIDÊNCIA INCLUSIVA
205 – 12.201.08.244.0022.2.056.335039.02.500000.....R$ 12.316,42

2042 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
215 – 12.201.08.244.0024.2.042.339030.02.500000.....R$ 969,83

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2101 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO DE CRECHE
841 – 18.200.12.365.0044.2.101.449051.05.212309.....R$ 1.091.466,05

Art. 2º O valor de R$ 11.421,52 (onze mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) do presente crédito será coberto com recursos proveniente do superavit financeiro do exercício de 2017.

Art. 3º O valor de R$ 1.112.764,30 (hum milhão, cento e doze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos) do presente crédito será coberto com recurso financeiro proveniente do excesso de arrecadação das seguintes rúbricas de receita e seus respectivos valores:
Nº 1.7.2.8.99.11.01 – Proteção Social Básica.....R$ 969,83
Nº 1.7.2.8.99.11.02 – Proteção Social Especial.....R$ 20.328,42
Nº 2.4.1.8.05.11.04 – PAC II – Construção Creche Bairro do Tanque.....R$ 1.091.466,05

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 27 de março de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Processo nº 119/2018

D E C R E T O N° 8.503
de 27 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 153.930,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e trinta reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito R$ 153.930,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos e trinta reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

Atos do Poder Executivo

21 SECRETARIA DE SERVIÇOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
2131 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
507 – 21.101.15.451.0057.2.131.449052.01.110000.....R$ 2.000,00

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS
1031 MODERNIZA ATIBAIA
848 – 27.101.15.451.0075.1.031.449051.01.110000.....R$ 148.930,00

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO
2184 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
731 – 28.101.24.131.0077.2.184.449052.01.110000.....R$ 3.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo.

21 SECRETARIA DE SERVIÇOS
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE SERVIÇOS
2131 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS
501 – 21.101.15.451.0057.2.131.339030.01.110000.....R$ 2.000,00

28 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE COMUNICAÇÃO
2184 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
728 – 28.101.24.131.0077.2.184.339039.01.110000.....R$ 3.000,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 DESPESAS JUDICIÁRIAS
1038 DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL
767 – 32.100.15.451.0085.1.038.449061.01.110000.....R$ 148.930,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 27 de março de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Edson Ricardo Mungo Pissulin -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

- Lincoln Pereira Xavier -
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 23667/2011

D E C R E T O Nº 8.504
de 27 de março 2018

REVOGA em todos os termos o Decreto nº 6.604, de 24 de novembro de 2011.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica REVOGADO em todos os termos o Decreto nº 6.604, de 24 de novembro de 2011, que dispõe sobre autorização de uso a título precário, de espaço de 4,00m x 2,00m na Alameda Lucas Nogueira Garcez, altura do nº 1667, neste Município ao Sr. JAIR GONÇALVES DA SILVA, RG. 6.141.994, para instalação de Banca de Jornais e Revistas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 27 de março de 2018.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

Processo nº071/2018

Atibaia, 27 de março de 2018

Tendo em vista o pronunciamento constante do processo n º 071/2018 da Procuradoria desta Casa, reconheço o parecer fundado no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para despesa emergencial para aquisição de combustível para os veículos desta Edilidade junto ao AUTO POSTO SANTA LUZIA, valor estimado em R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Valéria Silveira Cardoso
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e do Patrimônio

Ratifico, por atender os requisitos legais em vigor.

ROBERTA ENGLE BARSOTTI DE SOUZA
- Presidente-

HOMOLOGAÇÃO

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, de acordo com o artigo 22, inciso XII, da Resolução n.º 02/12 e após a análise da legalidade do processo licitatório sob n.º 047/18, Pregão Presencial nº 004/2018, HOMOLOGA o julgamento do Pregoeiro, que declarou como vencedoras do certame as empresas: MTSI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, nos itens 01 a 16 e 21, totalizando dezessete itens, no valor total de R$10.578,09 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos); e COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, nos itens 17 a 20, totalizando quatro itens, no valor total de R$3.694,00 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais) e ADJUDICOU o objeto do certame às empresas vencedoras como acima indicado, para fornecimento de materiais de informática à Câmara Municipal de Atibaia conforme a minuta anexa ao Edital deste procedimento.

Atibaia, aos 22 de março de 2018.

Roberta Engle Barsotti de Souza
Presidente

Sebastião Batista Machado
1.º Vice Presidente

Reginaldo da Costa Ramos
2.º Vice Presidente

Fabiano Batista de Lima
1.º Secretário

Marcos Pinto de Oliveira
2.º Secretário

Prefeitura de Nazaré Paulista

Pregão Presencial nº 053/17 Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do município. Ata de Registro de preços nº 022/17 de 28/12/2.017-vigência:12 meses-(1ª publicação) Itens/descrição do produto/Quantidade estimada/preço unitário: **Fornecedor:** J.BILL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA – ME - Itens 01 Lâmpada vapor de sódio 70W tubular base E27 450 un R$ 14,86; 02 Lâmpada vapor de sódio 70W tubular base E40 150 un 14,85; 03 Lâmpada vapor de sódio 250W tubular base E40 150 un R$ 16,65; 08 Rele fotoelétrico completo com base de fixação 150 un R$ 13,30. - **Fornecedor:** RIBEIRÃO VERDE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP - Itens 05 Lâmpada vapor metálico 400W base E40 100 un R$ 29,50; 06 Reator vapor metálico externo 400W 100 un R$ 53,00; 10 Contator trifásico 40 amperes 32 un R$ 106,50. - **Fornecedor:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME - Itens 04 Reator vapor de sódio externo 70W 600 un R$ 28,41; 07 Reator vapor de sódio externo 250 W 150 un R$ 43,06; 09 Disjuntor unipolar 32 amperes 80 un R$ 4,14. - Nazaré Paulista, 28 de março de 2.018 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

Pregão Presencial nº 037/16 aquisição de medicamentos para uso no Hospital Municipal. Ata de Registro de Preços nº 005/17 de 27/03/17 – vigência: 12 meses - (5ª publicação) Itens/Descrição do Produto/Quantidade Estimada/Preço Unitário: **Empresa**: Med Center Comercial Ltda. – itens 01 acebrofilina, 10 mg/ml, xarope adulto, fr 120ml 100 fr R$ 4,45; 02 acetilcisteína, 20 mg/ml, xarope, fr 100ml 1.000 fr R$ 5,35; 03 ácido acetilsalicílico, 100 mg 2.000 cpr R$ 0,02; 04 ácido fólico, 5 mg 500 cpr R$ 0,05; 05 ácido tranexâmico, 250 mg 200 cpr R$ 0,54; 06 alopurinol, 100 mg 200 cpr R$ 0,05; 07 ambroxol, sal cloridrato,3 mg/ml, xarope inf.fr 120 ml 50 fr R$ 2,16; 08 ambroxol, sal cloridrato, 6mg/ml. ,xarope adulto, fr 120 ml 50 fr R$ 1,89; 09 aminofilina, 100 mg 600 cpr R$ 0,06; 10 amiodarona, 200 mg 600 cpr R$ 0,33; 11 amitriptilina cloridrato, 25 mg 300 cpr R$ 0,04; 12 ampicilina, 500 mg 200 cpr R$ 0,20; 13 anlodipino besilato, 5 mg 600 cpr R$ 0,04; 14 atenolol, 50 mg 1.000 cpr R$ 0,04; 16 bisacodil, associado à docusato sódico, 5mg+60mg 200 cpr R$ 0,12; 17 bromoprida, 4 mg/ml, gotas, frasco 20 ml 100 fr R$ 1,14; 18 captopril, 25 mg 1.000 cpr R$ 0,03; 19 captopril, 50 mg 1.000 cpr R$ 0,05; 20 carvedilol, 6,25 mg 600 cpr R$ 0,09; 21 cefalexina, 500 mg 600 cpr R$ 0,56; 22 cetoprofeno, 20 mg/ml, solução oral/gotas- frasco 20ml 50 fr R$ 5,20; 23 cilostazol, 50 mg 400 cpr R$ 0,23; 24 cinarizina, 75 mg 300 cpr R$ 0,16; 25 ciprofloxacino cloridrato, 500 mg 600 cpr R$ 0,23; 26 clonazepam, 2,5 mg/ml, solução oral- gotas- frasco 20 ml 20 fr R$ 2,73; 27 clopidogrel, 75 mg 600 cpr R$ 0,51; 28 clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas- frasco 20ml 20 fr R$ 4,97; 29 clortalidona, 25 mg 300 cpr R$ 0,10; 30 colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6ui + 1%, pomada-tubo 30g 200 bisn R$ 9,78; 31 dexametasona, 0,1 mg/ml, elixir- fr 100ml 50 fr R$ 1,43; 32 dexclorfeniramina maleato, 0,4 mg/ml, xarope- fr 100ml 10 fr R$ 1,04; 33 diazepam, 10 mg 1.000 cpr R$ 0,05; 34 diazepam, 5 mg 1.000 cpr R$ 0,05; 35 digoxina, 0,25 mg 300 cpr R$ 0,05; 36 diltiazem cloridrato, 30 mg 300 cpr R$ 0,09; 37 dimenidrinato, associado com piridoxina cloridrato, 25mg + 5mg/ml, solução oral - gotas- fr 20ml 30 fr R$ 2,87; 38 dimeticona, 75 mg/ml, emulsão oral - gotas- fr10ml 300 fr R$ 1,04; 39 dipirona sódica, 500 mg/ml, solução oral (gotas)- fr20ml 600 fr R$ 1,03; 40 domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral-fr100ml 10 fr R$ 8,63; 41 enalapril maleato, 10 mg 600 cpr R$ 0,05; 43 eritromicina, estearato, 50 mg/ml- fr60ml 10 fr R$ 5,38; 44 espironolactona, 50 mg 300 cpr R$ 0,34; 45 fenitoína sódica, 100 mg 600 cpr R$ 0,21; 46 fenobarbital sódico, 100 mg 600 cpr R$ 0,09; 47 fenobarbital sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas-fr20ml 20 fr R$ 2,99; 48 fenoterol bromidrato, 5 mg/ml, solução oral, fr 20ml 400 fr R$ 2,32; 49 fluconazol, 150 mg 200 cap R$ 0,21; 50 furosemida, 40 mg 1.000 cpr R$ 0,04; 51 glibenclamida, 5 mg 1.000 cpr R$ 0,03; 52 haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas- fr 20ml 10 fr R$ 2,48; 54 hidroclorotiazida, 50 mg 1.000 cpr R$ 0,04; 55 hidróxido de alumínio, 61,5 mg/ml, suspensão oral- fr100ml 50 fr R$ 2,76; 56 ipratrópio brometo,0,25mg/ml, solução para inalação-frasco 20ml 800 fr R$ 0,80; 59 isossorbida, sal mononitrato, 20 mg 600 cap R$ 0,11; 60 lactulose, 667 mg/ml, solução oral-fr120ml 30 fr R$ 7,28; 61 levofloxacino, 500 mg 200 cpr R$ 0,78; 62 levomepromazina, 40 mg/ml, solução oral-fr 20 ml 20 fr R$ 8,19; 64 lidocaína cloridrato, 2%, geléia, bisnaga 30 g 600 bisn R$ 1,82; 65 losartana potássica, 50 mg 1.000 cpr R$ 0,05; 66 metformina cloridrato, 500 mg 600 cpr R$ 0,08; 67 metformina cloridrato, 850 mg 600 cpr R$ 0,07; 68 metildopa, 250 mg 600 cpr R$ 0,18; 69 metoclopramida cloridrato, 4 mg/ml, solução oral-fr 10ml 200 fr R$ 0,68; 70 morfina, sulfato, 10mg 600 cpr R$ 0,56; 74 nimodipino, 30 mg 300 cpr R$ 0,21; 75 nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral-fr50ml 50 fr R$ 2,73; 76 omeprazol, 20 mg 600 cap R$ 0,06; 77 paracetamol, 200 mg/ml, solução oral-fr15ml 500 fr R$ 0,64; 78 paracetamol, associado com codeína, 500mg + 30mg 300 cpr R$ 0,46; 79 pentoxifilina, 400 mg 400 cpr R$ 0,46; 81 prednisolona fosfato sódico, 3 mg/ml,solução oral, fr 60ml 10 fr R$ 3,38; 82 prednisona, 20 mg 600 cpr R$ 0,21; 84 propranolol cloridrato, 40 mg 600 cpr R$ 0,04; 85 ranitidina cloridrato, 15 mg/ml, xarope 20 fr R$ 8,96; 86 ranitidina cloridrato, 150 mg 200 cpr R$ 0,11; 87 rifamicina, 10 mg/ml, spray-fr20ml 20 fr R$ 2,60; 88 risperidona, 2 mg 600 cpr R$ 0,31; 89 salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, fr 120ml 20 fr R$ 1,27; 90 sinvastatina, 20 mg 600 cpr R$ 0,09; 91 sulfadiazina, de prata, 1%, creme-bisn30g 600 bisn R$ 4,03; 92 sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral fr 100ml 20 fr R$ 1,95; 93 sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg 300 cpr R$ 0,11; 96 tobramicina, associada a dexametasona, 3 mg + 1 mg/ml, suspensão oftálmica-fr5ml 20 fr R$ 17,73 e 98 varfarina sódica, 5 mg 300 cpr R$ 0,11. Nazaré Paulista, 27 de março de 2.018 – Candido Murilo Pinheiro Ramos – Prefeito

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108
DN: c=BR, st=SP, l=ATIBAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108